



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XXVIII - 99ª DA REPÚBLICA - Nº 26.545

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DESPACHO
Do Governador do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Educação

CONTRATOS E EDITAIS
Da Secretaria de Estado de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS
Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

**EXTRATO DE CONTRATO E AVISO
DE TOMADAS DE PREÇOS**
Da Secretaria de Estado de Transportes

EDITAL
Do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - 2º Distrito Rodoviário Federal

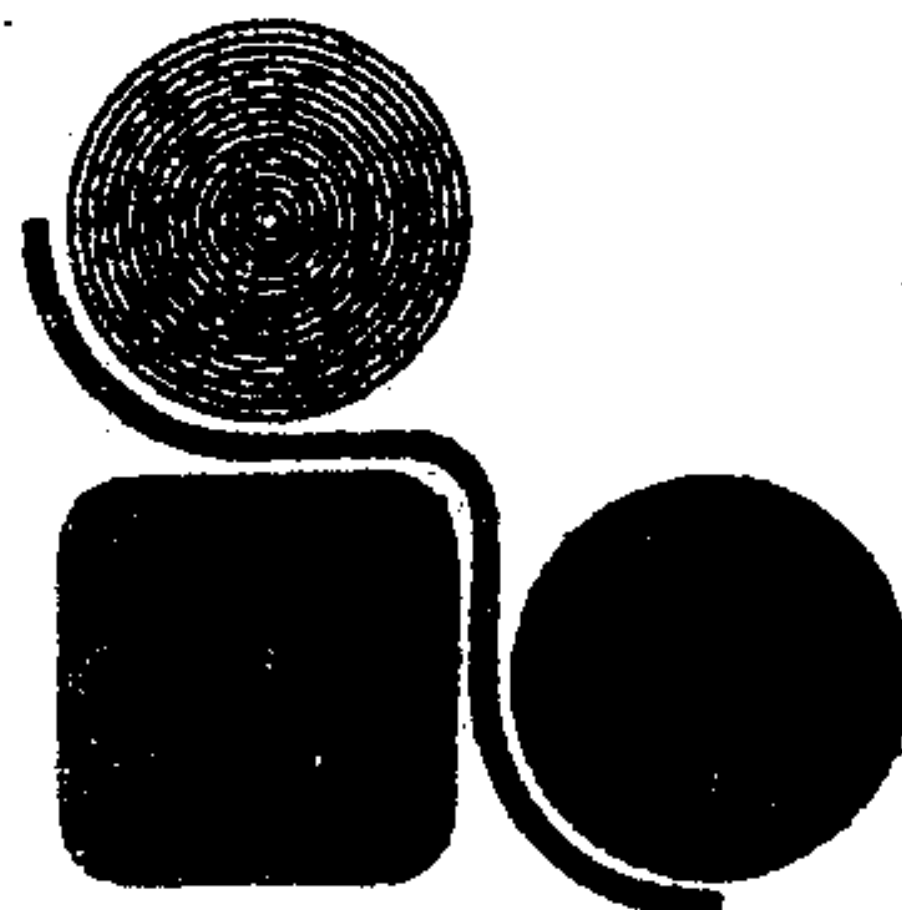
EXTRATO CONTRATUAL
Da Centrais Elétricas do Pará - CELPA

PORTARIA
Da Imprensa Oficial do Estado

A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
16 Páginas

**IMPRESA OFICIAL**



MOLDURAS PARA S.A.

CGC: 05.098.877/0001-08

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em cumprimento a disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter a apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis, Contas e Documentos de exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988. Permanecemos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários. Belém-Pa., 16 de março de 1988. Fernando Vieira de Almeida Diretor-Presidente CIC-025.489.412-72 José Antonio de Almeida Junior Diretor-Comercial CIC-018.108.982-34

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

Table with columns for ATIVO, PASSIVO, and EXERCÍCIO 1988/1987. Includes sub-sections like CIRCULANTE, REALIZÁVEL A CURTO PRAZO, IMOBILIZADO, etc.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988. Table with columns for EXERCÍCIO 1988 and EXERCÍCIO 1987. Includes RECEITA BRUTA DE VENDAS, DESPESAS OPERACIONAIS, etc.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988. Table with columns for EXERCÍCIO 1988 and EXERCÍCIO 1987. Includes SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO, CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988

1- PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
a) As Demonstrações Contábeis estão elaboradas de conformidade com os dispositivos da Lei 6.404 e da Legislação de Imposto de Renda.
b) Os Investimentos e o Imobilizado estão registrados pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente com base nos índices das CINI'S, utilizando-se o sistema da correção direta dos saldos de contas.
c) O Capital Integralizado foi objeto da correção monetária em harmonia com os processos legais, constando a respectiva correção monetária na conta "Reserva de Capital".
d) As Receitas e as Despesas foram contabilizadas segundo princípio da competência de exercício.
e) Os produtos acabados na base de 70% dos últimos preços constantes das notas fiscais na forma dos preceitos legais.
f) Os Ativos Realizáveis com prazos inferiores a 360 dias, foram classificados no Circulante.
2- CAPITAL SOCIAL
O Capital Social Integralizado da data do Balanço é de R\$ 21.903.586,00 (Vinte e Um Milhões Trezentos e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Cruzados) em ações Ordinárias: R\$ 62.511.508,05 (Seisenta e Dois Milhões Quinhentos e Oito Mil e Cincentos e Oito Cruzados) em ações preferenciais Classe "A"; R\$ 31.173,50 (Trinta e Um Mil Cento e Setenta e Três Cruzados) em ações preferenciais Classe "B"; R\$ 83.846.267,55 (Oitenta e Três Milhões Oitocentos e Quarenta e Seis Mil Duzentos e Sessenta e Sete Cruzados e Cinquenta e Cinco Centavos).
O Capital Autorizado da data do Balanço é de R\$ 212.514.003,47 (Duzentos e Doze Milhões Quinhentos e vinte e Seis Mil e Quarenta e Sete Centavos) sendo: R\$ 75.176.828,74 (Setenta e Cinco Milhões Cento e Setenta e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Oito Cruzados e Setenta e quatro Centavos) em ações Ordinárias; R\$ 136.938.710,95 (Cento e Trinta e Seis Milhões Novecentos e Trinta e Oito Cruzados e Dez Cruzados e Dez Centavos) em ações preferenciais Classe "A" e R\$ 20.309.463,78 (Dois Milhões e Novecentos e Trinta e Oito Cruzados e Dez Cruzados e Dez Centavos) em ações preferenciais Classe "B".

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

Table with columns for COMPONENTES, INÍCIO DO EXERCÍCIO, FIM DO EXERCÍCIO, and VARIÁÇÕES. Includes ATIVO CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE, CAPITAL CIRCULANTE.

(Ext. nº 18749, Reg. nº 36526, Dia 28/08/89)

RESUMO S/A LUCROS E PERÍLADOS CGC(NF) Nº 04.939.971/0001-52

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (CONVOCAÇÃO)
Ficam convocados os Senhores Acionistas de NORTUBO S/A - LUCROS E PERÍLADOS, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 04/09/89, às 10:00 horas, na Sede da Empresa no Km 04 da Rodovia BR/316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:
1- Preenchimento do cargo vago no Conselho de Administração.
2- Outros assuntos de interesse social.
Ananindeua, Pa., 28 de agosto de 1989
MARIO ABATE Presidente do Conselho de Administração. (Ext. nº 18748, Reg. nº 36525, Dias 28, 29 e 30/08/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

*EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 508/88
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Educação-SEDEC.
OBJETO: Prorrogar o prazo do Convênio supracitado.
VIGÊNCIA: Até 26 de dezembro de 1989.
DATA: 28 de julho de 1989.
SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e THEREZINHA DE MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação.
VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe do Gabinete-SEPLAN. (Ext. nº 18751, Reg. nº 36528, Dia 28/08/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP
CONTRATADA: Construtora Jamirra Ltda.
OBJETO: Recuperação e pintura nas paredes do corredor principal do 1º pavimento do prédio sede da SEGUP.
VALOR: NCZ\$6.990,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOventa CRUZADOS NOVOS)
VIGENCIA: 02.08 à 09.08.89.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP
CONTRATADA: Construtora Jamirra Ltda.

OBJETO: Recuperação da pintura das alvenarias e esquadrias do corredor Secundário do prédio sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP.
VALOR: NCZ\$5.232,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS CRUZADOS NOVOS)
VIGENCIA: 31.07 à 07.08.89. (Ext. nº 18746, Reg. nº 36523, Dia 28/08/89)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:
PORTARIA : 000462 de 23.08.89
PROCESSO Nº: 06196/76-ITERPA - Legitimação de Posse
INTERESSADO: SEBASTIÃO LÚCIO DA COSTA
ASSUNTO : DESIGNAR o técnico LUIS CARLOS DA COSTA CAMIADO, para demarcar áreas de terras localizadas no Município da Capital, neste Estado, objeto dos Títulos das Posses: a) Posse "MAZARETH", em favor de VERISSIMO ANTONIO DE OLIVEIRA, em data de 01.07.1893, constante das fls.10 e verso do livro próprio nº IX, com uma área que mede de frente setecentos e cinquenta braças e de fundos seiscentas e duas braças; b) Posse "CONCEIÇÃO", em favor de BENTO MANOEL DE OLIVEIRA, em data de 08.04.1895, constante das fls.34 e verso do livro próprio nº 09, com uma área medindo de frente um quarto de légua pouco mais ou menos com uma e meia dita de fundos; c) Posse "SÃO PEDRO", em favor de JAINE TELLES MALAFAIA, em data de 28.03.89, constante das fls.142 a 150 do livro competente nº 13 e continua nas fls.47 e 48v, do livro competente nº 14 com uma área que mede: um quarto de légua de frente sobre um dito do fundo.

WALCYR MONTEIRO - Presidente (Ext. nº 18747, Reg. nº 36524, Dia 28/08/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (SETRAN)

- AVISO -

Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN, avisa que fará realizar em sua Sede à Av. Almirante Barroso, 3639, 2º andar, nesta cidade, TOMADA DE PREÇOS nº 021/89-CEL, às 10:00 horas do dia 13/09/89, para Recuperação de Balsa para vistoria seco e flutuante Belém, 28/08/89. A COMISSÃO. (Ext. nº 18750, Reg. nº 36527, Dias 28, 29 e 30/08/89)

- AVISO -

A Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, avisa que fará realizar Tomada de Preços nº 022/89-CEL, às 11:00 horas do dia 13/09/89, para contratação de Empresa para Execução de serviços de Recuperação de 1,3 Km da rodovia PA-451, trecho: Tomé-Açu -Quatro Bocas, Belém-Pa., 28/08/89. A COMISSÃO. (Ext. nº 18750, Reg. nº 36527, Dias 28, 29 e 30/08/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS ASSUNTO DIVERSOS:
-Port. nº 5221 de 22.06.89-REMOVER IVONE MONTEIRO DO CARGO, Professor GEP-M-AD-1.401, da Escola em Regime de Convênio Paula Francinete, nesta Capital, para Escola em Regime de Convênio Santa Rita, nesta Capital.
-Port. nº 5372 de 26.06.89-REMOVER JOANA MARIA PERMANDES DE SOUZA, Professor GEP-M-AD-3.401, da Escola Est. Aldebaro Klautau, para a Escola em Regime de Convênio 12 de Outubro, nesta Capital.
-Port. nº 5768 de 19.07.89-REMOVER RAIMUNDO SÉRGIO ARAÚJO DA SILVA, Ag. de Portaria, do Departamento Educacional de Atividades Física, nesta Capital, p/ ERV. Felipe Esmaldone.
-Port. nº 5222 de 22.06.89-REMOVER SILVANO DOS SANTOS LOBATO, Vigia Ref. I, da Escola em Regime de Convênio Cristo Redentor, para EE. Santana Marques, ambas no Município de Ananindeua.
-Port. nº 6241 de 22.06.89-REMOVER JAINE MARCELLA DA SILVA, Professor GEP-M-AD-1.401, da EE Nossa Senhora Santana, para EE. Luterana Cristo Salvador, ambas no esta Capital.
-Port. nº 5365 de 22.06.89-REMOVER LUIZ PAULO ARAÚJO NOVAES, Professor GEP-M-AD-3.401, da EE. Augusto Montenegro, para a EE. Benjamin Constant, nesta Capital.
-Port. nº 5360 de 22.06.89-REMOVER FRANCISCA CETINO BARROSA, Professor GEP-M-AD-1-401, da EE. Marcelo Rebelo, para a EE. Donatila Santana Lopes, nesta Capital.
-Port. nº 5362 de 22.06.89-REMOVER ESTIANA DOS SANTOS FORNARDI, Professor GEP-M-AD-1-401, da EE. Ary de Jesus Barros Pereira, para EE. Donatila Santana Lopes, nesta Capital.
-Port. nº 3928 de 23.05.89-REMOVER PAULA DO SOUZA ARAÚJO MENEZES, Professor GEP-M-AD-1-401, da Escola São Felício Sobral, para a EE. Celina Anglada.
-Port. nº 3927 de 23.05.89-REMOVER ROSILENE DE MAZARETE DOS SANTOS E SILVA, Professor GEP-M-AD-1-401, da Escola Nossa Senhora do Carmo, para a Escola em Regime de Convênio Aurora Bahia, nesta Capital.
-Port. nº 3935 de 24.05.89-REMOVER ANA CLÁUDIA GARIBAY, Professor GEP-M-AD-1-401, da Escola em Regime de Convênio Associação Cristã do Bengali, no Distrito de...



DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 36,66
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 76,74
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 30,45
Preço por Página NCz\$ 6.211,80

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,52

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

Icoaraci, para a Escola em Regime de Convênio cidade
de Emaús.

-Port. nº 3936 de 24.05.89-REMOVER ANA MARIA CABRAL
DA GAMA, Professor GEP-M-A-1-401, da Escola em Regi-
me de Convênio Associação Cristão do Benguí, no Dis-
trito de Icoaraci, para a Escola em Regime de Convê-
nio cidade de Emaús, nesta capital.

-Port. nº 3938 de 24.05.89-REMOVER MARIA DE NAZARÉ
GARCIA GONÇALVES, Professor GEP-M-A-3-401, da Esco-
la em Regime de Convênio Luterano Cristo Salvador''
para a Escola E. Celina Anglada, nesta capital.

-Port. nº 3937 de 24.05.89-REMOVER ELZA EDILENE RA-
BELO DE MORAES, Esc. Datilógrafo Ref.III, da Escola
E. Augusto Olímpio, nesta capital, para a EE. Padre
José Maria do Vale, no Munic. de Marapanim.

-Port. nº 3916 de 22.05.89-REMOVER MARIA DA CONCEI-
ÇÃO NAS-ILMENTO DE SENA, Professor GEP-M-A-1-401, da
Esc.Est. Cidade de Emaús, para a EE. Domingos Acata-
uassu Nunes, nesta capital.

-Port. nº 3915 de 22.05.89-REMOVER MARIA DE NAZARÉ
MENEZES CRUZ, Professor GEP-M-A-1-401, da Escola em
Regime de Convênio Manoel Antonio da Costa, para a
Escola em Regime de Convênio Coração de Jesus, nes-
ta capital.

-Port. nº 3926 de 22.05.89-REMOVER NAZILDES ALVES
SANTANA, Professor GEP-M-A-1-401, da EE. João Alves
de Andrade, para a EE. Celina Anglada, nesta capi-
tal.

-Port. nº 3925 de 22.05.89-REMOVER LUIZ JORGE FREIRE
LOBO, Vigia Ref.I, da EE. Graziela Moura Ribeiro, p/
a EE. Catarina Labouré, nesta capital.

-Port. nº 3424 de 22.05.89-REMOVER MARIDALVA SILVA''
DE SOUZA, Professor GEP-M-A-1-401, da EE. Virginia
Alves da Cunha, para a EE. Aldebaro Klautau,

-Port. nº 3923 de 22.05.89-REMOVER REGINA LÚCIA LOU-
RIDO DOS SANTOS, Professor GEP-M-A-1-401, da EE. Au-
gusto Olímpio, para a EE. Domingos Acatauassu Nunes.

-Port. nº 3922 de 22.05.89-REMOVER MARIA EMILIA GOMES,
Professor GEP-M-AD1-401, da EE. Rodrigues Pinagé, p/
a EE. Aldebar Klautau, nesta Capital.

-Port. nº 3919 de 22.05.89-REMOVER MARIA DA CONCEI-
ÇÃO DIAS DA SILVA, Esc. Datilógrafo Ref. III, da
EE. Cornélio de Barros, nesta capital, para a EE. ''
Inocência Soares, no Munic. de Primavera.

-Port. nº 3918 de 22.05.89-REMOVER IRANILDES DA CON-
CEIÇÃO SILVA, Professor GEP-M-A-1-401, da EE. Eunice
Weaver, para a EE. Cabanagem, nesta capital.

-Port. nº 3920 de 22.05.89-REMOVER LEOPOLDINA BARROS
MENEZES, Professor GEP-M-A-1-401, da EE. Santos Dumo-
nt, para EE. Aldebaro Klautau, nesta capital.

-Port. nº 3917 de 22.05.89-REMOVER MARIA ROSELI DE
SOUZA, Professor GEP-M-A-1-401, da E. em Regime de
Convênio Harmonia nº 1, para a EE. Domingos Acataua
ssu Nunes, nesta capital.

-Port. nº 3914 de 22.05.89-REMOVER MARIA DE FÁTIMA''
DE MIRANDA, Esc. Datilógrafo, da EE. Eugenia Cavalei-
ro de Macedo, no munic. de Ananindeua, para a EE. ''
Carlos Drumont de Andrade, nesta capital.

-Port. nº 3909 de 22.05.89-REMOVER ALDA BARBOSA RIBE-
IRO, Professor GEP-M-A-1-401, da Esc. em Regime de
Convênio Associação Cristã do Benguí, para a Es.Est.
Domingos Acatauassu Nunes, Nesta Capital.

-Port. nº 3910 de 22.05.89-REMOVER JOANA DE SOUZA DA
SILVA, Professor GEP-M-A-1-401, da EE. Eunice Wea-
ver, para a Esc. em Regime de Convênio Coração de
Jesus, nesta capital.

-Port. nº 3911 de 22.05.89-REMOVER VALDIRA DO SOUZA''
RRO NOBRE DE ARAÚJO, Professor GEP-M-A-1-401, da
EE. Maria Luiza Vella Alves, Para a EE. Valdeira ''
vastoelo B anco, nesta capital.

-Port. nº 3913 de 22.05.89-REMOVER ERICIO VAZ DOS SA-
NTOS, Esc. Datilógrafo, da EE. Eugénia Cavaleiro de
Macedo, no Munic. de Ananindeua, para a EE. Carlos
Drumont de Andrade, nesta capital.

-Port. nº 3912 de 22.05.89-REMOVER ARLETE DE QUEIROZ
SILVEIRA, Professor GEP-M-A-1-401, da Esc. em Regime
de Convênio Humberto de Campos, para a EE. Domingos
Acatauassu Nunes, nesta Capital.

-Port. nº 3908 de 22.05.89-REMOVER JOANA ALVES PINH-
EIRO, Ag. de Artes Práticas GEP-DC-010,1, da EE. ''
Nossa Senhora das Graças, para a EE. Celina Anglada,
Função de Merendeira.

-Port. nº 3921 de 22.05.89-REMOVER RAIMUNDA PINHO ''
RIBEIRO, Professor GEP-M-A-1-401, da EE. Ministro''
Alcides Carneiro, no Munic. de Ananindeua, para a
EE. Aldebaro Klautau, Nesta Capital.

-Port. nº 3939 de 24.05.89-REMOVER ADILIA ANTONIA ''
CARNEIRO CARVALHO, Ag. Administrativo, da EE. José
Bonifácio, para a EE. Celina Anglada, nesta capital.

-Port. nº 3268 de 13.04.89-REMOVER CELESTA SCARES DOS
REIS, Ag. de Portaria, da EE. de 1ª. 2ª Graus Antônio
Gondin Lins, no Munic. de Ananindeua, para EE. Franci-
sco Nunes, no Munic. de Irituia.

-Port. nº 5386 de 26.06.89-REMOVER PEDRO OLIVAR DOS
SANTOS, Inspetor de Alunos, da EE. Alvaro Adolfo,
no Munic. de Santarém, para a EE. Augusto Olímpio,
nesta capital.

-Port. nº 5941 de 24.05.89-REMOVER MARIA DEBIANA DE
MELO KOUTINHO, Professor GEP-M-A-1-401, da EE. Tan-
credo de Almeida Neves, para a EE. Aldebaro Klautau
nesta Capital.

-Port. nº 53287 de 10.07.89-CONCEDER (30) dias de
Licença Saúde a servidora CUSTOZIA MARIA BORBA FERR-
EIRA? Professor A-3, lotada na EE. Dr. Agostinho Mo-

nteiro, no Munic. de Ananindeua, no período de 07.
04.89 a 06.05.89.

-Port. nº 52825 de 06.07.89-CONCEDER (30) dias de
Licença Saúde Prorrogação a servidora GLIDA ILLA BA-
RROS DA COSTA, Inspetor de Alunos, lotada na EE 1ªG.
Augusto Olímpio. no período de 25.04.89 a 24.05.89.

-Port. nº 52828 de 28.07.89-CONCEDER (90) dias de
Licença Saúde Prorrogação a servidora HILDINAIR DA
SILVA FERREIRA, Ag. de Portaria, lotada na ERC. Bento
XV, no período de 25.04.89 a 23.07.89.

-Port. nº 53284 de 10.07.89-CONCEDER (30) dias de
Licença Saúde ao servidor JOSÉ CASTRO LEITE, Ag. Por-
taria, lotado no Aldebaro C.M.Klautau, no período de
15.03.89 a 13.04.89.

-Port. nº 53285 de 10.07.89-CONCEDER (30) dias de
Licença Saúde a servidora JUJILME LIMA DA SILVA, '
Professor A-3, lotada na EE. 1ªG. Augusto Olímpio, '
no Período de 07.04.89 a 06.05.89.

-Port. nº 52829 de 28.06.89-CONCEDER (60) dias de
Licença Saúde Prorrogação a servidora MARIA ARAÇI '
CAMPOS DE MORAES, Professor A-4, lotada na EE. 1ªG.
Frei Daniel, no período de 15.03.89 a 13.05.89.

-Port. nº 53293 de 10.07.89-CONCEDER (90) dias de
Licença Saúde a servidora NUBIA MARCIA BARBOSA MAR-
TINS, Mecanógrafo Niv.II, lotada na EE. 1ªG. Frei Da-
niel, no período de 12.04.89 a 10.07.89.

-Port. nº 53882 de 09.08.89-CONCEDER (15) dias de
Licença Saúde ao servidor LUCIMAR RODRIGUES DOS SA-
NTOS, Professor A-4, lotado na EE. 1ªG. Prof. R.A,
Cruz, no período de 22.05.89 a 05.06.89.

-Port. nº 53323 de 11.07.89-CONCEDER (30) dias de
Licença Saúde ao servidor RAIMUNDO DA GAMA MOREIRA,
Ag. de Portaria, lotado na EE. 1ªG. Duque de Caxias,
no período de 09.05.89 a 07.06.89.

(Ext. nº 18742, Reg. nº 36517, Dia 28/08/89)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 35/89

Convocamos o servidor IRACEMA ROCHA PINTO
Agente Administrativo A17ACAC, lotado no município
de Itaituba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rodovia
Augusto Montenegro - Km 10) no prazo de (30) dias
a contar da data da última publicação deste no Diá-
rio Oficial, apresentar-se fazendo prova de exis-
tência de motivo de força maior ou coação ilegal
que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de
findo o prazo legal, ser proposta sua Demissão por
Abandono de Cargo. E, para que não se alegue igno-
rância, este EDITAL será publicado na forma de Lei
Belém, 23 de Agosto de 1989.

ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES
Diretora do DAPE

EDITAL Nº 36/89

Convocamos o servidor MARIETA REGIS DOS
REIS, Professor GEP-M-AD1.401, lotado no município
de Itaituba, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rodovia
Augusto Montenegro - Km 10) no prazo de (30) dias
a contar da data da última publicação deste no Diá-
rio Oficial, apresentar-se fazendo prova de exis-
tência de motivo de força maior ou coação ilegal
que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de
findo o prazo legal, ser proposta sua Demissão por
Abandono de Cargo. E, para que não se alegue igno-
rância, este EDITAL será publicado na forma da Lei.
Belém, 23 de Agosto de 1989.

ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES
Diretora do DAPE
(Ext. nº 18743, Reg. nº 36518, Dia 28/08/89)

CONTRATO Nº 34/89-SEDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A.
OBJETO: Aquisição, por parte da SEDUC, vendidos pela Contrata-
da de 02 (dois) chassis Mercedes Benz.
VALOR: NCz\$ 230.285,92 (duzentos e trinta mil, duzentos e oi-
tenta e cinco cruzados novos e noventa e dois centavo)
RECURSOS: Orçamento do Estado/89. Meta: 01/Ação: 01. Códigos:
16.101; 08; 47; 427; 2.051.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 22 de agosto a 20 de
setembro de 1989.
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 1989.
ASSINANTES: TEREZINHA MORAES GUEIROS, pela Secretaria de Es-
tado de Educação.

SALVADOR FERNANDES ACOSTA, pela Firma.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Alice Dias de Sena

CONTRATO Nº 35/89-SEDOC

PARTES: SEDUC/FIRMA MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A.

OBJETO: Aquisição, por parte da SEDUC, vendidos pela Contrata da de 01 (um) chassis Mercedes Benz.

VALOR: NCz\$ 138.534,79 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro cruzados novos e setenta e nove centavos).

RECURSOS: Extra-Orçamentário.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar de 22 de agosto a 20 de setembro de 1989.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 1989.

ASSINANTES: THEREZINHA MORAES GUEIROS, pela Secretaria de Estado de Educação.

SALVADOR FERNANDES ACOSTA, pela Firma.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Alice Dias de Sena

CONTRATO Nº 36/89-SEDOC

PARTES: SEDUC/FIRMA PARÁ VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição, por parte da SEDUC, vendidos pela Contrata da de 03 (três) Carrocerias Furgão Duralumínio.

VALOR: NCz\$ 47.717,00 (quarenta e sete mil, setecentos e dezessete cruzados novos).

RECURSOS: Extra-Orçamentário.

VIGÊNCIA: Imediato, a contar da data da entrega do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 1989.

ASSINANTES: THEREZINHA MORAES GUEIROS, pela Secretaria de Estado de Educação.

NILSON SACCOL BOTEGA, pela Firma.

TESTEMUNHAS: Ana Cristina Silva
Alice Dias de Sena.

(Ext. nº 18741, Reg. nº 36516, Dia 28/08/89)

CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ - TELECLUBE
CGC Nº 04.142.188/0001-63

Resumo do Estatuto, reformados do "CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ - TELECLUBE", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 03 de Maio de 1989.

Denominação: - CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ - TELECLUBE. Fundo Social: - Constituirão recursos do Clube: I- Dotação da TELEPARÁ; II- Doações e subvenções; III- Jôia e mensalidade sociais, de acordo com o que for fixado pelo Conselho de Administração; IV- Rendas e aplicações e de bens patrimoniais; V- Receitas da exploração de serviços; VI- Receitas eventuais. Fins: - É uma sociedade Civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

E sua finalidade será de manter e desenvolver atividades de natureza social, cultural, esportiva e recreativa, bem como, qualquer outra não proibida em lei, visando bem estar e congraçamento dos associados e seus familiares. Para a consecução de seus objetivos, o TELECLUBE poderá criar e participar majoritariamente da Empresa de prestação de serviços.

Sede: - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: - 24 de Agosto de 1981.

Administração e Representação: - Diretoria Executiva.

Prazo do Mandato da Diretoria Executiva: - 02 anos.

Duração: - Prazo indeterminado.

Responsabilidade: - Os associados não responderão direta ou subsidiariamente pelas obrigações que o Clube assumir.

Dissolução: - O Clube somente será extinto nos casos previstos no Código Civil. Consumada a extinção do Clube, seu patrimônio reverterá ao Sócio Benemérito.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Gilmar da Silva Drago, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade.

MEMBRO: Antonio Augusto Pinto Gonçalves, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade.

MEMBRO: José Fernandes Pina, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade.

MEMBRO: Luiz Acácio de Oliveira Teixeira, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade.

MEMBRO: Virgílio Pereira Aviz, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade.

Belém, 03 de Maio de 1989.

GILMÁRIO DA SILVA DRAGO
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 13449, Reg. nº 36520, Dia 28/08/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato de Locação de Veículos Nº A.J. 27/89. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN e a firma PARABOLÔ AUTOMÓVEIS LTDA - ROBERTO REBT A CAR. Proc. 1576/89.F. Fundamento Legal: Convite Nº 103/89-CPL. Objeto: Locação de 2 Gol ano 1989, para operar junta o Comando de Policiamento do Interior em Serviços de Fiscalização Rodoviária. Prazo: 30 dias. Valor: NCz\$-2.700,00. Dotação: 2910116070212195. Verbas 3132.00. RE. 628/89-SBO. Belém, 10/08/89. a) Engº MARCELO MAZARINI SANT'ANNA BIRKIRO-SETRAN e Sr. JOÃO GUILHERME ROSSY VASCONCELOS - REPRESENTANTES DA LOCADORA.
(T. nº 13448, Reg. nº 36518, Dia 28/08/89)

SÚMULA DO ADITIVO DO ESTATUTO DA ACICA-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, PARA CRIAÇÃO DO SPC-CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA. (SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO).

SOB A DENOMINAÇÃO DE S.P.C. (SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO)-CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, FICOU DETERMINADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA, REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE, A IMPLANTAÇÃO DESTE SERVIÇO E QUE SERÁ ADMINISTRADO CONFORME ESTATUTO DA PRÓPRIA ACICA-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, JÁ REGISTRADO EM CARTÓRIO SOB O Nº 368, LIVRO 06 EM 15 DE JANEIRO DE HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS.
ACICAJOSÉ FRANCISCO DE SALES
PRESIDENTE.

(T. nº 13447, Reg. nº 36515, Dia 28/08/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOMINGUENSE (ACOD) DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM(PA)"

I - Denominação: Associação Comunitária Dominguesa (ACOD) de São Domingos do Capim.

II-Fundação: 01 de outubro de 1988

III-Natureza Jurídica: Entidade Civil sem fins lucrativos

IV-Sede Provisória nesta cidade de S. Domingos do Capim

V-Finalidade: Promover a união e organização dos Associados, defendendo os seus direitos, reivindicando junto aos poderes públicos, medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais dos Associados da referida Associação, principalmente de baixa renda incentivando a educação popular através de cursos, palestras, seminários, artes populares e organização cultural, a nível local, Estadual, Nacional e Internacional, que estejam comprometidas com o desenvolvimento cultural e comunitário do povo.

VI-Duração: Indeterminada

VII-Administração e Representação: Diretoria eleita em Assembleia Geral em mandato de 2 anos

VIII-Reforma do Estatuto: Poderá ser alterado e emendado quando necessário, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade.

IX-Responsabilidade dos Sócios: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

X-Extinção e Destino do Patrimônio: Extinta Associação seus bens serão doados a uma instituição congênere, inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social, CNSS, conforme definição em Assembleia Geral.

XI-Diretoria composta de: Diretor Presidente, Vice, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro.

(Ext. nº 18745, Reg. nº 36522, Dia 28/08/89)

RESUMO DE ESTATUTO DO GRÊMIO CULTURAL E RECREATIVO

MOCIDADE UNIDA DA PEDREIRA - MOJU-PARÁ

I - Denominação: Grêmio Cultural e Recreativo Mocidade Unida da Pedreira - Moju-Pará.

II - Fundação: 12 de outubro de 1987

III - Sede: Na cidade de Moju

IV - Finalidade: Difundir e principalmente resgatar a cultura no município de Moju; colaborar para a formação de jovens sadios e com elevado sentido de auto-responsabilidade; ampliar e aprofundar os objetivos básicos do povo em geral, contribuindo para o aperfeiçoamento físico, moral e cultural da juventude, e outras finalidades, que estejam, em princípio, atendendo ao enriquecimento cultural de seus associados.

V - Duração: Indeterminada

VI - Administração e Representação: Diretoria eleita em Assembleia Geral para um mandato de 2 anos.

VII - Reforma do Estatuto: Poderá ser alterado em caso de emergência pela Assembleia Geral, desde que a proposta de alteração seja apresentada no mínimo por seis diretores de departamento, cinco membros da Diretoria ou por 2/3 de sócios quites com os cofres sociais em pleno gozo de seus direitos estatutários, com a devida justificativa.

VIII - Responsabilidade: Os sócios não respondem pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes contraírem em nome da Agremiação.

IX - Extinção: Esta agremiação não será dissolvida enquanto existirem pessoas interessadas na sua existência.

X - Diretoria: Composta de Presidente, Vice, Secretário, 2º e 3º Secretário, Tesoureiro, 2º e 3º Tesoureiro, Diretor Social, Relações Públicas.

(Ext. nº 18744, Reg. nº 36521, Dia 28/08/89)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista ao Recorrido PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM (Procurador não mencionado), o Recurso Especial contra si interposto por MARIA DE NAZARÉ COUTO MAGALHÃES (Adv. Henri - que Augusto Ribeiro), a fim de ser impugnado no prazo legal, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 24 de Agosto de 1989.

SILVANA ROCHA MOTTA - Escrivã Substituta.

EDITAL - VISTA.

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista à Recorrida HILDA MARCHETTI BORGES (Adv. Laurênio Rocha), o Recurso Especial contra si interposto por JOSÉ RIBAMAR GONZAGA MARÇAL (Adv. Antonio Carlos Pantoja) a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, a partir da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 24 de Agosto de 1989.

SILVANA ROCHA MOTTA - Escrivã Substituta.

EDITAL - VISTA.

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista à Recorrida ANA DE AZEVEDO PERREIRA (Adv. Paulo Roberto Carneiro), o Recurso Especial contra si interposto por Luzia de Leão Verbecar (adv. Claudomiro L. Miranda), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, a partir da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 24 de Agosto de 1989.

SILVANA ROCHA MOTTA - Escrivã Substituta.

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível em que é Apte. o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Procuradora Elody N. Alencar) e Apdo. CARLO HACHTY CHAVES (Adv. Maria de Nazare Chaves), o Exmo. Sr. Des. Presidente em Exercício, examinando o Recurso Extraordinário interposto pelo Apte. exarou despacho que tem a seguinte conclusão:

Por outro lado, a ofensa constitucional invocada não foi prequestionada, encontrando, dessa forma, o recurso extraordinário, obstáculo intransponível nas Súmulas 282 e 356.

Ante essas razões, nego seguimento ao recurso.

P. I.

Belém, 11 de agosto de 1989.
a) Steleco Bruno de Menezes.

Presidente.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 24 de Agosto de 1989.

SILVANA ROCHA MOTTA - Escrivã Substituta.

19a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Férias.: Des. Ossiam Almeida
Licenciado.: Des.Orlando Dias Vieira
Aus.Justificadas.: Des.Raymundo Paiva Mello, Nelson Amorim, Calistrato Mattos, Ma.Lúcia Santos, Humberto de Castro, Clímenie Pontes e Carlos Gonçalves.
Procuradores de Justiça.: Drs. Otacvivo P. Moraes e Américo Monteiro

JULGAMENTOS

- 1 - Revisão Criminal - Capital - Reqte.: Miguel Arcânjo Cunha - Relator.: Exmo.Sr.Des.Romão Amoado Neto.
- Adiado por ausência justificada da Des.Ma.Lúcia M. dos Santos.
- 2- Habeas-Corpus - Capital - Impte.: a estag. Vânia Lúcia Souza Cavalcante a favor de JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS.
- Unanimemente, negaram a ordem.
- 3- Idem, idem - Preventivo - S.Domingos do Capim - Impte.: O adv. Lauriano Pinto dos Anjos a favor de MANOEL CORDEIRO DOS REIS.
- Unanimemente, negaram a ordem.
- 4- Idem, idem - idem - Impte.: a estag. Francisca E. Ramos da Silva a favor de MANOEL CORDEIRO DOS REIS.
- Unanimemente, negaram a ordem.
- 5- Idem, idem - Liberatório - Capital - Impte.: a estag. Francisca E. Ramos da Silva a favor de ELIAS ROSA DE OLIVEIRA.
- Por maioria, vencido o Des. Ary da Silveira, concederam a ordem.

- 6- Idem, idem - Preventivo - Capital - Impte.: A adv. Maria da Consolação Moraes Rebelo a favor de CLAUDIONOR LEAL SOUZA.
- Por maioria, contra o voto do Des.Presidente, acolheram preliminar no sentido de avocar os autos.
- 7- Idem, idem - Preventivo - Capital - Impte.: o adv. Carlos Figueiredo a favor de ANTONIO MACIEL BRAGA.
- Por maioria, vencidos os Des. Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho, negaram a ordem.
- 8- Idem, idem - Liberatório - Salinópolis - Impte.: a adv. Regina Maria da Silva Fernandes a favor de MANOEL CONCEIÇÃO COSTA.
- Unanimemente, negaram a ordem. Ausentou-se o Des.Ricardo Borges Filho.
- 9- Idem, idem - Impte.: o adv. José Odalin Santos a favor de RUI JERÔNIMO DE ALMEIDA e JOSÉ GERALDO DA SILVA.
- Unanimemente, concederam a ordem.

20a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Férias.: Des.Ossiam Almeida
Licenciado.: Des.Orlando Vieira
Aus. justificada.: Des.Raymundo P.Mello, Nelson Amorim, Calistrato Mattos, Ma. Lúcia Santos, Humberto de Castro, Clímenie Pontes e Carlos Gonçalves.
Procuradores de Justiça.: Drs.Moacyr B. Dias e Jayme Lamarão.

JULGAMENTOS

- 1 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Manoel Tocantins Lobato (adv. em causa própria) - Reqda.: Exma.Sra.Secretaria de Administração do Estado - Relator.: Exmo.Sr.Des.Nelson Amorim.
- Adiado por ausência justificada do Des.Relator
- 2- Idem, idem - Reqte.: Poliplaste S/A - Plásticos da Amazônia (adv. Miguel Brasil Cunha) - Reqda.: MM.Juiza de Direito da 5a. Vara Cível -Relator.: Exmo.Sr.Des.Humberto de Castro.
- Adiado por ausência justificada do Des.Relator
- 3- Embargos Infringentes - Capital - Embgtes.: Paulo Roberto Gomes e Construtora Andrade Gutierrez (adv. Ophir F.Cavalcante) - Embgdo.: Demócrito Rendeiro de Noronha (adv. em causa própria) - Relator.: Exmo.Sr.Des. Maria Lúcia Marcos dos Santos.
- Adiado por ausência justificada da Des.Relatora
- 4- Exceção de Suspeição - Capital - Excipiente.: Orlando Honci Haber (adv. Hamilton R. Gualberto) - Excepto.: MM. Juiza de Direito da 2a. Vara Cível da Capital - Relatora.: Exma.Sra.Des.Ma. Lúcia Marcos dos Santos.
- Adiado por ausência justificada da Des.Relatora.
- 5- Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: Banco Nacional S/A (adv. Marcelo Meira Matos) - Reqdo.: Exmo.Sr.Juiz de Direito da 10a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.Romão Amoado Neto (pub. no D.O.10.8)
- Unanimemente, negaram a ordem.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 22 de agosto de 1989.

GENIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício
(G. R. 28.467)

Ausência justificada: Des. Nelson Amorim. Em gozo de férias: Des. Ossiam Almeida. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Afonso Pinto da Silva (Câmara Penal) e Vera Couto (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus de Itaituba
Recte: Pretor do Termo Judiciário
Recda: Laura de Oliveira Sobrinho
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Manoel de Christo Alves Filho
- 2- Idem, Idem, Idem
Recte: Juiza de Direito da Comarca
Recdo: Francisco Alves Nascimento
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso, recomendando à MM. Juiza que determine à autoridade policial que proceda a abertura do inquérito policial.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Manoel de Christo Alves Filho
- 3- Apelação Penal de Soure
Apte: Arlindo Moraes do Vale, vulgo "Boró" (Adv. Adamor da Silveira Gonçalves)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Adiado.
- 4- Idem, Idem, Capital
Apte: José Souza da Conceição (Adv. Américo Leal)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
(Publicado no D.O. de 14.08.89)
- 5- Apelação Penal da Capital
Apte: João Bosco Bahia Maia (Adv. Waldir Santana Bandeira de Sousa)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de extinção da punibilidade pela prescrição do decurso do prazo.
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Embargos de Declaração da Capital
Embgte: Valdeci Ornelas Botão
Embgdo: O V. Acórdão nº 16.163
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos por improcedentes.
T. Julg.: Deses. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Humberto de Castro
- 2- Apelação Cível da Capital
Apte: Egydio Machado Salles (Adv. Otávio Augusto Leão de Salles)
Apdo: Condomínio do Ed. São Jerônimo (Adva. Marilena M. Wanderley)
Relator: Des. Stáleo Menezes
Decisão: Adiado.
- 3- Idem, Idem, Idem
Apte: Maria Luiza Lopes Ferreira (Adv. Adalberto A. de Souza)
Apdo: Banco do Brasil S.A. (Adv. Carlos José Nogueira)
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para determinar que a MM. Juiza a quo receba os embargos à execução como de terceiro, processando-os e julgando-os como entender de direito.
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Manoel de Christo Alves Filho
- 4- Idem, Idem, Idem
Apte: Isamu Isobe (Adv. Flávio Maroja)
Apda: Cooperativa Agrícola Mista Paraense (Adv. Orlando Fonseca)
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Adiado.
- 5- Idem, Idem, Idem
Apte: Heberto Luiz do Espírito Santos (Adv. Pedro Lima)
Apdo: Benedito Alves Leite Filho (Adva. Angela Sales Guimarães)
Relator: Des. Humberto de Castro
Decisão: Adiado.
- 6- Idem, Idem, Idem
Apte: Jandira Brandão de Souza (Adv. Laurênio Miranda da Rocha)
Apdos: Nestor Pinto Bastos e sua mulher (Adv. Rosomiro Arrais)
Relator: Des. Aurélio do Carmo
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
T. Julg.: Deses. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
(Publicados no D.O. de 14.08.89)
- 7- Apelação Cível da Capital
Apte: Jefferson Péricles Paes da Costa (Adv. Manoel Pedro P. da Costa)
Apdo: Newton Corrêa Vieira (Adv. Wilson Dahás Jorge Filho)
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Adiado.
- 8- Idem, Idem, Idem
Apte: J.L. Pereira, Organização Técnica, Leandro Comércio e Peças (Adv. Jorge Ferraz Neto)
Apdo: Waldemar Marques da Conceição (Adv. Albina de Fátima Barbosa Souza)
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 22 de agosto de 1989

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.,
em exercício

3a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR STELECO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.

Aus. justificada: Des. Nelson Amorim e Des. Ma. Lúcia M. Santos
Licenciado.: Des.Orlando Vieira
Férias.: Des.Raymundo Hélio de Paiva Mello e Ossiam Almeida.
Procuradora Geral de Justiça.: Dra. Marília Crespo

16a Sessão Ordinária das 2as Camaras Isoladas, realizada em 17 de agosto de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello, Aurélio Corrêa do Carmo, Humberto de Castro e Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Desembargador Presidente comunicou a seus pares que o Colendo Conselho da Magistratura, funcionando como Câmara de Férias, reuniu ordinariamente duas vezes, procedendo-se à distribuição de Mandados de Segurança e Habeas-Corpus e apreciando matéria regimental. Comunicou, ainda, que amanhã, dia 2, será realizada a 1ª reunião plenária ordinária do presente semestre, quando distribuirá trabalho preliminar formulado pelo Professor Rubens Bernardes, que está implantando um plano de reestruturação e reclassificação do Tribunal de Justiça. Comunicou, ainda, que foram instaladas as Comarcas de Almeirim, São Sebastião de Boa Vista, Barcarena, Itupiranga, faltando, a instalação da Comarca de São João do Araguaia, prevista para o próximo dia 24.

Para as comemorações do dia 11 de agosto, foi convidado o Professor Clóvis Meira que, apesar de médico, é Professor Catedrático de Medicina Legal na Faculdade de Direito e abalizado historiador.

O Desembargador Presidente comunicou a seus pares que a eleição para preenchimento dos Cargos de Presidente do Tribunal e Corregedor Geral de Justiça, será procedida a 16 de agosto corrente, a quando da realização da 10a. Sessão Ordinária do E.Tribunal Pleno, estando, a princípio, fixada a posse dos eleitos para o dia 30 do mesmo mês.

Pedindo a palavra, o Des. Ary da Silveira congratulou-se com a Presidência pela instalação das novas Comarcas, especialmente a de Barcarena, cujo Forum há mais de dois anos aguardava inauguração. Ressaltou, também, a situação da Biblioteca "Desembargador Antonio Koury", que possui um acervo bibliográfico significativo, mas que necessita de manutenção permanente. Sugeriu, então, a contratação de um técnico no assunto ou a ida, a um centro mais adiantado, de uma das bibliotecárias do Tribunal, para tratar do assunto. Referiu-se, também, ao Serviço de Microfilmagem que, apesar de criado há alguns anos, e já tendo em parte os equipamentos adquiridos, ainda não foi, até a presente data, implementada no Tribunal.

Pedindo um aparte, o Desembargador Ricardo Borges Filho, propôs, em adendo, seja publicado pelo Tribunal, em convênio com a Cejup, de um catálogo de publicações disponíveis na Biblioteca.

Após várias considerações - inclusive da Desembargadora Lydia Fernandes - foram aprovadas as proposições.

Propôs o Desembargador Calistrato Alves de Mattos a inserção, em Ata, de um voto de profundo pesar pelo falecimento do serventuário Belém Amazonense da Costa, titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - Foi a proposição unanimemente aprovada, com a adesão do órgão do Ministério Público, devendo ser dado ciência do fato à família do extinto.

Propôs, ainda, seja consignado, em Ata, voto de alegria pelo transcurso, no próximo dia 11 de agosto, do septuagésimo aniversário do ex-crivão Wilson Rabelo, do Tribunal de Justiça, que, ao longo dos anos - é,

hoje, o serventuário de maior tempo de serviço no Estado - tem servido, com invulgar competência e devotamento, à Justiça paraense. A proposição foi unanimemente aprovada, com manifestações da Presidência e do Des. Manoel de Christo Alves Filho, devendo fazer-se as devidas comunicações ao homenageado.

Pedindo a palavra, a dra. Edith Marília Maia Crespo, Procuradora Geral de Justiça, após congratular-se com o desempenho do Des. Stélio Menezes à frente do Poder Judiciário, fez um apelo ao futuro Presidente que a Justiça paraense se informatiza. Lembrou, ainda, algumas distorções existentes no atual Projeto de Constituição do Estado do Pará.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 2 de agosto de 1989.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício
(G. R. 28.498)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. DENOMINAÇÃO: Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio do Estado do Pará. FINS: Estudo, defesa, coordenação, proteção e representação coletiva da categoria e individual de seus associados, tendo como princípios básicos a autonomia, a unidade sindical e a solidariedade profissional. CATEGORIA REPRESENTADA: Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, constituída por Promotores e Agenciadores de Viagens e Turismo, Vendedores, Viajantes, Praticas, Demonstradores de Vendas, Motoristas-Vendedores e Ajudantes, Agentes de Vendas, Assesores de Vendas, Promotores, Supervisores de Vendas, Agentes Técnicos de Vendas, Agentes de Vendas de Serviços, Representantes de Vendas, Assistentes de Vendas, Representantes de Mercadorias, Departamentos, Consultores Técnicos, Inspetores de Vendas, Propagandistas, Agenciadores, Vendedores de Concessionárias e Financiadoras de Veículos e todos os demais trabalhadores que exercam funções iguais, assemelhadas ou equivalentes, nos termos do art. 10o. da Lei nº 3.207/57. DATA DE FUNDACÃO: 18.10.85. SEDE: Rua Deodoro de Mendonça, 310, Belém-PA. REFORMA DOS ESTATUTOS: Reformados e adaptados à Constituição Federal vigente por decisão de Assembleia Geral realizada no dia 18.04.1989, podendo ser reformados mediante decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, por maioria de votos. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: O Sindicato é administrado por uma Diretoria composta de 7 (sete) membros, sendo representado ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por seu Presidente. DISSOLUÇÃO: O Sindicato poderá ser dissolvido nos casos previstos em lei, nos termos de publicação expressa da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. Aprovada a extinção seu patrimônio será destinado a instituições de amparo à infância e, em último caso, para a Federação da respectiva categoria profissional. Belém-PA, 21 de agosto de 1989. ALTINO DE SANTANA ALVES FILHO - Presidente.

(Ext. nº 18757, Reg. nº 36535, Dia 28/08/89)

LAGOA CLARA AGROPECUÁRIA S/A. - CGC/MF nº 04.866.596/0001-68. Capital Autorizado - NCZ\$ 1.000.000,00; Capital Subscrito - NCZ\$ 326.129,00; Capital Integralizado - NCZ\$ 326.129,00. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18.08.89. Às 08:00 horas do dia 18 de agosto de 1989, reuniu-se a totalidade dos acionistas representando 100% do Capital Votante, para deliberar sobre: A) Aumento do Capital Social Autorizado, de NCZ\$ 450.000,00, para NCZ\$ 1.000.000,00, em consequência, o Artigo 5o. dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5o. - O Capital Social Autorizado é de NCZ\$ 1.000.000,00, representado por 1.000.000, de Ações Nominativas, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma, sendo: 320.000, de Ações Ordinárias Nominativas, com direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais, e 680.000 de Ações Preferenciais Nominativas, sem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais"; b) Aumento do Capital Social Integralizado de NCZ\$ 326.129,00 para NCZ\$ 472.129,00, com a emissão, colocação, subscrição e integralização de 146.000 Ações Nominativas, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma, no montante de NCZ\$ 146.000,00, sendo 37.000 de Ações Ordinárias Nominativas, subscritas com recursos próprios dos acionistas, e 109.000 de Ações Preferenciais Nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS - 02026/89 de 07.08.89, relativo ao exercício 1989. Foi aprovado, por unanimidade, a emissão e subscrição das Ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 22.08.89 assinado pelos Srs. ARMANDO EPAMINONDAS ACATAUASSO TEIXEIRA e SILVIA MARIA CHAVES TEIXEIRA, representando a Empresa, pelo Sr. MARIO JORGE DE MACEDO BRINGEL - Diretor Financeiro e Sr. R. MACHADO VILHENA - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. A referida Ata foi encerrada em 23.08.89, sendo seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob no. 001441 em reunião de 24.08.89. a) ALFREDO COELHO - Secretário Geral.

(Ext. nº 18754, Reg. nº 36531, Dia 28/08/89)

LARPASA - LARANIAS DO PARÁ S/A - CGC/MF: 05.017.850/0001-16. EXTRATO DA ATA DE AGO REALIZADA EM 15.05.89. Às 08:00 horas do dia 15.05.89, na sede social sito a Tv. Benjamin Constant no. 1.500/205 em Belém - Pará, reuniu-se a totalidade dos acionistas, convocados por publicação no Diário Oficial do Pará nos dias 08, 09 e 10.05.89, sob a presidência do Sr. Waldemar Ferreira Torres Júnior, secretariado pela Sra. Maria Amélia dos Santos Ferreira Torres, para deliberar sobre os seguintes assuntos: EM SESSÃO ORDINÁRIA: a) aprovação das contas da Diretoria e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.88; b) Capitalização de reservas do capital no valor de NCZ\$ 122.436,00. EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: a) agrupamento em lotes de 1.000 ações de C\$ 1,00 que passa a ser cada lote de NCZ\$ 1,00; b) Substituição dos Certificados emitidos por novos; c) elevação do capital Autorizado para NCZ\$ 230.000,00 e dada nova redação aos Estatutos Sociais Art. 5o. - O Capital Autorizado é de NCZ\$ 230.000,00 dividido em 80.000 Ações Ordinárias e 150.000 Ações Preferenciais no valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma, todas nominativas. ENCERRAMENTO: A Ordem do Dia foi aprovada por unanimidade e a Assembleia encerrada às 09:00 horas do dia 15.05.89. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o no. 000580 de 23.05.89. Secretário Geral - Alfredo Coelho.

(Ext. nº 18755, Reg. nº 36532, Dia 28/08/89)

AGROSETE PECUÁRIA E INDÚSTRIA S/A - CGC/MF: 05.423.587/0001-65. EXTRATO DA AGO REALIZADA EM 21.08.89. Às 08:00 horas do dia 21.08.89, na sede social sito à Rodovia PA-125, Km 14 em Paragominas - Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas sob a Presidência do Sr. MANOEL NAHOR DE LIMA, secretariado por PERCECIO BARROS DE LIMA, convocados por Carta Convite, para deliberar sobre o seguinte assunto: EM SESSÃO ORDINÁRIA: a) aprovação das contas da Diretoria e Demonstrações Financeiras do exercício de 1988; b) Capital de reserva de correção no valor de NCZ\$ 82.716,00. EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: a) elevação do Capital Autorizado e alteração do Art. 5o. dos Estatutos Sociais: Art. 5o. - O Capital Autorizado é de NCZ\$ 875.000,00, dividido em 250.000 Ações Ordinárias e 625.000 Ações Preferenciais, todas nominativas no valor nominal de NCZ\$ 1,00 cada uma. ENCERRAMENTO: A Ordem do Dia foi aprovada por unanimidade e a Assembleia encerrada às 10:00 horas do dia 21.08.89. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o no. 001136 de 22.08.89. Secretário Geral - Alfredo Coelho.

(Ext. nº 18758, Reg. nº 36533, Dia 28/08/89)

AGROPECUÁRIA REMANSO AÇU S/A - CGC/MF: 04.978.466/0001-17. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO: Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a serem realizadas no dia 25 de setembro de 1989, às 9:00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226, 10o. andar, conjunto 1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1988; b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração do artigo 5o. do Estatuto Social; c) fixação dos honorários dos Administradores. Acontece a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. Belém, 23 de agosto de 1989. SALIM FELICIO - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 18705, Reg. nº 36473, Dias 24, 25 e 28/08/89)

AZULEJOS DO PARA S.A. - AZPA
CGC(MF) Nº 04.937.843/0001-70

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE AZULEJOS DO PARA S.A. - AZPA, CGC(MF) Nº 04.937.843/0001-70, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO.

DATA: 28 de abril de 1989. LOCAL E HORA: Sede social localizada na Av. Magalhães Barata, nº 06, Ananindeua, neste Estado do Pará, pelas 10:00 (dez) horas. CONVOCAÇÃO: Edital publicado no Diário Oficial e no Jornal A Província do Pará, ambos deste Estado, nos dias 19, 20 e 21 do corrente mês de abril de 1989, conforme exemplares apresentados e arquivados na sociedade. QUORUM DE INSTALAÇÃO: Presença de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, com as indicações do Art. 127, da Lei nº 6.404/76, inclusive com a presença do Auditor Independente, TAMIRES PELINCA DA COSTA. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Conselheiro Presidente, acionista RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND. Secretário: Conselheiro e Diretor, acionista ADELDO MATOS RIBEIRO. DOCUMENTOS SUBMETIDOS AS ASSEMBLÉIAS: a) Aviso aos Acionistas publicado no Diário Oficial e no Jornal A Província do Pará, ambos deste Estado, nos dias 10, 13 e 14 do mês de março do corrente ano de 1989, bem como o Edital de Convocação já referido, comforme exemplares apresentados e arquivados na sociedade; b) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.1988, acompanhadas das Notas Explicativas e do Parecer de Auditor Independente, publicados no Diário Oficial e no Jornal A Província do Pará, ambos deste Estado, edições de 14 do corrente mês de abril de 1989, conforme exemplares apresentados e arquivados na sociedade; c) Proposta da Administração, sugerindo nova redação para o "caput" do Art. 4º dos Estatutos Sociais, conforme documento apresentado e arquivado na sociedade. DISSIDÊNCIAS-DECLARAÇÃO DE VOTO-PROTESTO DE ACIONISTAS: Não houve. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Tomadas por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, com as abstenções legais: a) aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.1988, com a indicação de dividendos correspondente a NCZ\$ 0,14 por ação, ficando o remanescente do Lucro Líquido do exercício mantido na conta LUCROS ACUMULADOS. Esses dividendos são indicados para pagamento através da Instituição Financeira Depositária BRADESCO a partir do dia 03 de julho do corrente ano; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social no importe de NCZ\$ 1.239.043,54 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e três cruzados novos e cinquenta e quatro centavos), com a capitalização da parcela de NCZ\$ 1.238.388,37 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e oito cruzados novos e dez e sete centavos), ficando o capital social subscrito de NCZ\$ 151.832,57 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e dois cruzados novos e cinquenta e sete centavos), elevado para NCZ\$ 1.390.220,94 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte cruzados novos e noventa e quatro centavos) e alterado o valor nominal das ações para NCZ\$ 20,26 (vinte cruzados novos e vinte e seis centavos) cada uma; c) permanência na conta RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL, da quantia de NCZ\$ 659,17 (seiscentos e cinquenta e cinco cruzados novos e dezesseis centavos), correspondente às frações de centavo do valor nominal das ações (Art. 167, § 2º, da Lei nº 6.404/76); d) aprovação de correspondente aumento do capital social autorizado de NCZ\$ 162.358,34 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito cruzados novos e trinta e quatro centavos) para NCZ\$ 1.486.597,76 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete cruzados novos e setenta e seis centavos); e) aprovação de nova redação para o "caput" do Art. 4º dos Estatutos Sociais a ser apreciada na pauta extraordinária reservada para esta reunião, conforme proposta do Sr. Presidente e aceita pela unanimidade dos votos dos acionistas presentes; f) fixação dos honorários dos administradores da sociedade, até o valor global correspondente ao limite legal estabelecido pela legislação fiscal, ficando a distribuição a cargo do Conselho de Administração por proposta do Presidente. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente e nem foi instalado no corrente exercício. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Também to-

sete centavos) cada uma, sendo 24.494 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro) ações ordinárias e 48.882 (quarenta e oito mil, oitocentas e oitenta e duas) ações preferenciais, das quais 17.492 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e duas) são da classe "A", 142 (cento e quarenta e duas) são da classe "B", 3.988 (três mil, novecentas e oitenta e oito) são da classe "C" e 27.270 (vinte e sete mil, duzentas e setenta) são da classe "D". PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente e nem foi instalado no corrente exercício. ASSINATURAS: a) Adeldo Matos Ribeiro. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand. Milton Carret de Melo. p.p. Cézarus Bahia S.A. - Produtos Cerâmicos. p.p. Companhia Agrícola e Industrial São João. p.p. Indústria de Azulejos da Bahia S.A. p.p. Indústria de Azulejos do Ceará S.A. p.p. Mineração Geral do Nordeste S.A.: Paulo Novais de Sousa, advogado, OAB-PE 7.108. Tamires Pelinca da Costa, contador, CRC-PE 2.205 "S" PA - Auditor Independente. Confere com o original. Adeldo Matos Ribeiro. Visto Lei nº 6884/80. Paulo Novais de Sousa, advogado, OAB-PE 7108. ARQUIVAMENTO: A ata em apreço foi regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 001106, por despacho de 16 de agosto de 1989. Ananindeua (PA), 22 de agosto de 1989. RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND, Conselheiro Presidente.

(Ext. nº 18759, Reg. nº 36537, Dia 28/08/89)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL

EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 020056/89, do Engº Chefe do 2º DRF-DNER, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 2º do artigo 222 da Lei nº 1.711/52, por meio deste Edital manda citar com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. CLAUDE MIR ABREU DA SILVA, matrícula nº 20.370.0, para com parecer na sala de reuniões do Serviço Administrativo do 2º DRF/DNER, em Belém, no Km 0 da Rodovia BR-316, a fim de prestar depoimento junto à presente comissão, que apura a denúncia constante do processo nº 20102.002112/89.

Belém-PA, 24 de agosto de 1989

Bel. LUIZ GONZAGA GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão

(Ext. nº 18758, Reg. nº 36536, Dia 28/08/89)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

-CELPA-

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 064/89

Partes: CELPA X EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Ampliação da RDU de Bragança (Bairro do Milagre), com fornecimento parcial de material pela CELPA.

Modalidade de Licitação: Convite nº PLI/CDI-CDI-080/89

Valor: NCZ\$-40.611,00 (QUARENTA MIL, SEISCENTOS E ONZE CRUZADOS NOVOS)

Prazo: 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA, para o exercício de 1989

Vigência: 22.08.89

Belém, 22 de agosto de 1989

Roberto da Costa Ferreira

Diretor-Presidente

(Ext. nº 18702, Reg. nº 36540, Dia 28/08/89)

RAUTA COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS S/A. CGC/MF. nº 10.233-575/0001-08. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas da Rauta Comercio e Industria de Madeiras S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede Administrativa da empresa, situada na Trav. São Pedro, 1 na sede Administrativa da empresa, situada na Trav. São Pedro, 1, 566- Conj. 301 Ed. Carajás nesta Capital, às 09:00 hs. do dia 01.09.89, a fim de deliberarem sobre a seguintes ordem do dia: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração; b) Capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado e da Reserva de Isenção do Imp. de Renda; c) Aumento do Capital Autorizado; d) Agrupamento das ações que compõem o Capital Subscrito; e) Alteração do Estatuto Social no que concerne ao limite do Capital Autorizado, e valor nominal das ações; f) Composição do Conselho de Administração, com a eleição de um componente; g) Fixação dos honorários da Diretoria e dos Conselheiros; h) Outros assuntos de interesse social. Encontram-se a disposição dos senhores acionistas os documentos referentes ao artigo 133 da Lei 6404/76, na sede administrativa da empresa. Belém (PA), 23 de agosto de 1989. Alfredo Manoel Fernandes - Presidente do Conselho de Administração.

(1.º nº 13442, Reg. nº 36476, Dias 24, 25 e 26/08/89)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EDITAL

O Conselho de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, por meio do Sr. MANUEL AYRES, Presidente, que emita, sob o nº 2188, nesta cidade de Belém, as seguintes obras: **CONVÊNIO DE REFORMA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE PORTEL.** Objeto: Construção de uma escola no município de Portel. **CONVÊNIO DE REFORMA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ.** Objeto: Construção de uma escola no município de Marabá. **CONVÊNIO DE REFORMA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ.** Objeto: Construção de uma escola no município de Marabá. **CONVÊNIO DE REFORMA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ.** Objeto: Construção de uma escola no município de Marabá. Belém, 23 de agosto de 1989. Reg. nº 36502 - Dias 25, 26 e 29/08/89.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO DE 31.08.1989

Proc. 517/89 - Recurso Eleitoral. (2ª Zona - Marabá). Assunto: Diplomação de Elza Abussafi Miranda, Vereadora pelo PDC, invalidando o diploma do também Vereador pelo PDC, João da Mata Medeiros Branco. Recorrente: João da Mata Medeiros Branco, por seu adv. Ubiratan de Souza Martins. Recorrida: A 47ª Junta Eleitoral - Marabá. Relatora: Juíza Ly dia Dias Fernandes. (G. R. 28.524)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL Nº 136/89 Processo nº 68.843 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ZOLIVALDO SARRAZIN FLOREZANO. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ZOLIVALDO SARRAZIN FLOREZANO, ex-Prefeito Municipal de Óbidos, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 68.843, referente à Prestação de Contas do Convênio SEPLAN nº 027/86. Belém, 07 de agosto de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 137/89 Processo nº 73.611 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ MILESI.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ MILESI, ex-Prefeito Municipal de Itupiranga, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 73.611, referente a Prestação de Contas da Prestação de Contas Convênio SEPLAN 060/88 e Termo Aditivo. Belém, 07 de agosto de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 138/89 Processo nº 72.855 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra DALGIZA LOUREIRO ALCANTARA GARCIA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. DALGIZA LOUREIRO ALCANTARA GARCIA, ex-Presidenta da Câmara Municipal de Maracanã, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.855, referente à Tomada de Contas do Convênio nº 381/86 firmado com a SEPLAN. Belém, 07 de agosto de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 139/89 Processos nºs 72.827, 72.828 e 72.829

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. WALDEMAR NUNES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDEMAR NUNES, ex-Prefeito Municipal de Itupiranga, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos nºs 72.827, 72.828 e 72.829, referente às Tomadas de Contas de Convênios nºs 641, 612 e 636 e Termos Aditivos firmados com a SEPLAN. Belém, 07 de agosto de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

(G. R. 28.250. Dias: 18, 24 e 26/08/89)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 1989, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 891623-00 INTERESSADO: RUI FONSECA BULHOSA ORIGEM : S/ER DE PONTA DE PEDRAS ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988 RELATOR : CONSELHEIRO IRIVALDYR ROCHA

SECRETARIA DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 1989.

A) LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR SECRETARIO (G. R. 28.527)

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 1989, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 890410-00 INTERESSADO: SEVERINO GOMES PEREIRA ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA

SECRETARIA DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 1989.

A) LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR SECRETARIO (G. R. 28.528)

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DE SANTARÉM - SINPROSAN

Denominação: Sindicato dos Profissionais da Educação de Santarém - SINPROSAN Data de Fundação: Fundado 11 de agosto de 1989; Objeto: Congregar todos os profissionais do ensino das escolas públicas, defendendo os interesses coletivos e individuais dos associados e da categoria. Da Filiação: Dos Direitos e Deveres: Sócios fundadores e efetivos, tendo direito de votar e ser votado, ser representado e defendido ante o patronato. Respeitar e fazer cumprir os estatutos. Pagar as mensalidades aprovadas pela Assembleia geral. Da Estrutura e Administração: O Sindicato é constituído de órgãos de deliberação, de execução e de fiscalização. a) Assembleia Geral: órgão máximo composto pelos associados em pleno gozo de seus direitos. b) Diretoria: composta de 7 (sete) membros efetivos e 7 (sete) suplentes, sendo um Presidente, um Vice-Presidente; dois tesoureiros, um procurador e respectivos suplentes; c) Departamentos: Social, Cultural, Esportivo, Formação Sindical, Promoções, Divulgação e Intercâmbio, formados por um diretor e 4 (quatro) membros; d) Conselho Fiscal: composto de 3 (três) membros efetivos e 3 suplentes. Das Eleições: O mandato é de dois anos, na primeira quinzena do mês de junho e em caso de qualquer impedimento, até 60 (sessenta) dias após esse prazo. Eleições serão diretas e organizadas por um Comitê Eleitoral. O mandato é de dois anos. Das Finanças: a) Receita: mensalidades, doações, subvenções e promoções; b) Despesas: manutenção, expediente e honorários profissionais. Do Patrimônio: Doações e legados, bens e valores adquiridos. Das Disposições Gerais e Transitórias: Aos membros da Diretoria, Departamentos e Conselho Fiscal serão considerados os direitos constitucionais de dirigentes sindicais. O Sindicato só poderá ser dissolvido em Assembleia Geral convocada para esse fim, com a presença de 3/4 dos associados quites. Para reforma do presente Estatuto é necessário uma Assembleia Geral com a presença mínima de metade mais um dos associados quites. O estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

ANSELMO ALENCAR COLARES
Presidente

(G. R. 28.517)

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE MARABÁ, Fundado em 07 de agosto de 1989.

Denominação: Sindicato dos Comerciantes de Marabá Sede: Ofício: Cidade de Marabá. Finalidade: Defesa de estudo, defesa, coordenação e representação legal de categoria de comerciantes de Marabá e com o dever de colaboração com os poderes públicos e demais associações de classe de em pregados no sentido de solidariedade social e de sua subordinação aos interesses nacionais, conforme art. 8º e seus incisos da constituição Nacional em vigor. Data de Fundação: 07/08/89. Administração e Representação: Diretoria composta por 06 (seis) membros: Presidente, Secretário, Tesoureiro, 1º Suplente da diretoria, 2º Suplente, 3º Suplente. Prazo de mandato da Diretoria: 03 anos. Diretoria: Presidente: Gilson Ferreira da Silva; Secretário: Paulo Rodrigues de Carvalho; Tesoureiro: Grina Albino Farias; 1º Suplente: Josefina Mônica 2º Suplente: Francisco das Chagas Brandão; 3º Suplente: Armando Ferreira Lima.

Marabá, 07 de agosto de 1989
GILSON FERREIRA DA SILVA
Presidente

(CONV. Nº 292-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BARRIO PRIMAVERA - AMEP, Fundada em 12 de maio de 1989.

Denominação: Associação dos Moradores do Bairro de Primavera Sede: Provisória à Rua S. Luís, nº 23. Finalidade: Lutar com os moradores do bairro por melhores condições de vida: procurar junto as autoridades, todos os melhoramentos para o bairro que a lei confere, que de caráter social, urbano, econômico, recreativo; servir aos interesses da coletividade, sem fins lucrativos, mas o necessário à sua manutenção. Duração: Tempo indeterminado. Administração e Representação: Diretoria Mandato da Diretoria: 02 anos Data de Fundação: 12/05/89.

Parauapebas, 12 de maio de 1989
JUJO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

(CONV. Nº 293-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS GARIPEIROS DO SUL DO PARÁ - COOPESGAS

Denominação: Cooperativa dos Garipeiros do Sul do Pará. Finalidade: Promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa dos interesses da classe e de suas atividades profissionais, defesa e representação perante as autoridades administrativas e jurídicas. Sede: Av. Brasil, s/nº Tucuruá - Pa. Assessoria: Órgão Supremo da Coopetiva. Administração e Representação: Diretoria administrativa, composta por (04) quatro membros, eleitos em Assembleia geral. Prazo do mandato da Diretoria: 02 (dois) anos. Responsabilidade: O Associado responde subsidiariamente pelo compromisso da cooperativa, até o valor do Capital por ele suscrito. Dissolução: A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número de (20) vinte associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, sendo necessário 2/3 para a deliberação em Assembleia Geral. Conselho Fiscal: Fiscalizadora assistida e mirativamente a administração, será constituída por 03 membros e 03 suplentes, eleitos anualmente em Assembleia Geral. Diretoria: Presidente: Belo Vale da Costa; Vice-Presidente: Rainaldo Venâncio dos Santos Costa; Secretário: José Aguiar dos Santos; Tesoureiro: José de Oliveira Martins.

Belém, 10 de agosto de 1989

BELO VALE DA COSTA
Presidente

(CONV. Nº 294-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Fundada em 11 de outubro de 1988.

Denominação: Comunidade Evangélica de Conceição do Araguaia natureza jurídica: Associação religiosa-fantropica sem fins lucrativos Data de Fundação: 11/10/88. Finalidade: Promover a propagação e o ensino do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, a promoção social, cultural, tempo de duração: indeterminado. Administração e Representação: Diretoria composta por cinco (05) membros, Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e um suplente. Prazo do mandato da Diretoria: 02 anos, podendo ser reeleito em qualquer número, respeitando um intervalo de oito dias entre uma convocação e outra. Dissolução: Atívia de Assembleia Geral, extraordinária, com 2/3 dos associados, em sessão convocada metade pelo um, e em terceira convocação por qualquer número, respeitando um intervalo de oito dias entre uma convocação e outra. Reforma dos Estatutos: Só poderá ser reformado, por resolução da Assembleia Geral Extraordinária, nos condições previstas no artigo 10º, parágrafo único. Diretoria: Presidente: Sebastião Tomás L. Nerys; Vice-Presidente: Francisco José Carvalho; Secretário: Luciano Borges L. Nerys; Tesoureiro: Nilda Pelegrina Carvalho; Suplente: Valdeir Matt S. Cunha.

Conceição do Araguaia, 11 de outubro de 1988

SEBASTIÃO TOMÁS L. NERYS
Presidente

(CONV. Nº 295-SEJU)

(G. R. 28.521)

E. P. R. A. I. - No Diário Oficial do dia 15 de agosto de 1989 de nº 10.233-575/0001-08, foi publicado o Resumo do Estatuto Reformado da Associação Comunitária da Bela Vista - ACBV. Onde se lê: Presidente: José Francisco Guedes Leão. Leia-se: Presidente: José Francisco Guedes Leão.

(G. N. 28.518)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

VISTOS, ETC...

NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA, Auxiliar Judiciário nível 13, Classe "C", lotada no Cartório da 1ª. Pretoria Criminal da Comarca da Capital, onde exerce em caráter provisorio, o cargo de escrivão, requereu recontagem de tempo de serviço prestado à Justiça Criminal, pedindo a inclusão do período de 01.10.86 até a presente data, perfazendo um total de 1.046 (hum mil e quarenta e seis) dias ou seja, 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de serviço público.

O Chefe de Serviço de Expediente e Arquivo, informou que a Serventúria em questão conta através da sentença expedida por esta diretoria no período de 01.07.58 até 01.10.86, 10.320 (dez mil trezentos e vinte) dias ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias, tempo esse que acrescido de mais 03 (três) quinquênios não gozados, referente aos períodos de 58/63, 63/68 e 68/73, conforme o artigo 118 da Lei 749 de 24.12.53, e de mais 11 (onze) períodos de férias não gozados, referente aos exercícios de 64/65, 65/66, 66/67, 67/68, 68/69, 69/70, 70/71, 71/72, 72/73, 73/74 e 74/75, conforme a Lei nº 1.894 de 30.06.60 ou seja, um acréscimo de 1.200 (hum mil e duzentos) dias, perfazendo um total de 11.520 (onze mil quinhentos e vinte) dias ou seja, 31 (trinta e um) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias, que somado com o tempo requerido, perfazem um total de 12.566 (doze mil quinhentos e sessenta e seis) dias ou seja, 34 (trinta e quatro) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias de serviço público.

Isto posto:

Estando o pedido preenchido das formalidades legais, e de acordo com os preceitos legais que regem a matéria hei por bem mandar contar em favor da Serventúria NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA, o tempo de 12.566 (DOZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E SEIS) dias ou seja, 34 (TRINTA E QUATRO) anos, 05 (CINCO) meses e 10 (DEZ) dias de serviço público, para os efeitos de aposentadoria e adicional por quinquênio.

P. R. I.

Belém, 16 de agosto de 1.989.

BELO VALE DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT,
JUIZ DE DIREITO
DIRETOR DA REPARTIÇÃO CRIMINAL.

(G. R. 28.405)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL
DRA. MARIA ISABEL DE OLIVEIRA BENOUE

RESENHAS

AUTOS DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO Nº 08/88
Réu : ANTONIO CONCEIÇÃO DA SILVA
Vítima : Renilson Teixeira Pinheiro
Promotor : 139 PJ
Defensor : Djalma de Oliveira Farias
Despacho : à 8ª Vara Penal

AUTOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO Nº 29/89
Réu : ORIVALDO SEBASTIÃO SILVA DE ARAUJO "Negão"
Vítima : Pedro Batista de Souza
Promotor : 109 PJ
Defensor : Des. Primeiramente oficie-se ao Presídio de São José e Penitenciária Dr. Fernando Guilhon para saber se o acusado está preso e desde que dia.

(G. R. 28.403)

4. Utilização (quatro milhões, dezesseis mil, seiscientos e cinco dólares oitocentos e quatorze centes) o uma taxa cambial de US\$ 1,00 igual a Cz\$ 137,44 e correspondente a 580.305 (quinhentas e oitenta mil, trezentos e cinco) OTNs, sendo 1 OTN igual a Cz\$ 991,77 (novecentos e noventa e um mil, trezentos e sete dólares americanos) e 1.598,26 (mil, quinhentos e noventa e oito) OTNs, sendo 1 OTN igual a Cz\$ 1.598,26 (mil, quinhentos e noventa e oito) OTNs, sendo 1 OTN igual a Cz\$ AB-650 e AB-645, firmados com o PECHINEY TRADING COMPANY e MARCH RICH, respectivamente, para suprimento de alumina nos anos de 1989 a 1992, nas seguintes quantidades: 1) MARCH RICH COMPANY: 1989 - 180.125 ton/m; 1990 - 140.000 ton/m, com ± 10% de opção do comprador; 1991 e 1992 - 240.000 ton/m, com ± 5% de opção do comprador; 2) PECHINEY TRADING COMPANY - 1989 - 180.000 ton/m; 1990 - 220.000 ton/m, com ± 20% de opção do comprador; 1991 e 1992 - 240.000 ton/m, com ± 20% de opção do comprador; 7. FORMA DE LAVATURA DA AIA: De acordo com o disposto no parágrafo 1º do Artigo 130, da Lei 6.404/76, tendo em vista o unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantos cópias quantas necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais, em vigor. 8. ENCERRAMENTO: As 11:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a ata pelos presentes. Belém, 15 de junho de 1989. — Guilherme César Sarcinelli — Presidente; Seiji Miyooka — Secretário; VALENORTE ALUMINIO LTD. — PP Conselho Ribeiro Bezold; NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD. — PP Seiji Miyooka. Esta AGE foi registrada na Jucepa sob o nº 001063, em 10.08.89.

(Ext. nº 18760, Reg. nº 36538, Dia 28/08/89)

- IV - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 - a) Divisão de Assistência Social.
 - b) Divisão de Pessoal.
 - b.1 - Seção de Cadastro e Movimentação Funcional;
 - b.2 - Seção de Pagamento e Encargos.
- V - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
 - a) Divisão Orçamentária.
 - a.1 - Seção de Execução Orçamentária;
 - a.2 - Seção de Execução Financeira;
 - a.3 - Seção de Prestação de Contas.
 - b) Divisão Extra-Orçamentária.
 - b.1 - Seção de Aplicação de Recursos Extra-Orçamentário;
 - b.2 - Seção de Prestação de Contas Extra-Orçamentário.
- VI - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
 - a) Divisão de Comunicação.
 - b) Divisão de Transportes.
 - b.1 - Seção de Oficina.
 - c) Biblioteca.
 - c.1 - Seção Gráfica.
 - d) Divisão de Manutenção e Segurança.
 - e) Divisão de Material e Patrimônio.
 - e.1 - Seção de Compras;
 - e.2 - Seção de Patrimônio;
 - e.3 - Almoarifado.

Parágrafo Único - As competências das Unidades Administrativas e as atribuições dos principais dirigentes deverão ser definidas em Regulamento Interno a ser elaborado pelo Núcleo de Desenvolvimento Organizacional e aprovado por ato do Secretário de Estado, após prévia manifestação da Secretária de Estado de Administração, no prazo de 60 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 339/87.

DE-SE CIENCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA
25 de agosto de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 18763, Reg. nº 36541, Dia 28/08/89)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE NOUVA PALHA
OFICIAL SPETIVO

Encontra-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos doadores não foram localizados: NP-MARIA ELIZABETH HORTA NO REIRA-NCZ-2.305,00- NP-ROGRIA-CIA-CHADORA DA AMAZONIA - NCZ-2.145,00- DP-JOSÉ RAIMUNDO S.BASTOS-NCZ-183,92- DP- PREVENÇÃO ARTIGO P/PROTEÇÃO-NCZ-30,07- DP-JOSÉ RAIMUNDO SANTOS BASTOS-NCZ-351,71- DP-RETIFFICA BANDEIRANTES DE MOTORES LTD NCZ-258,46- DP-SILVA FERREIRA IMPORT. E COM-NCZ-361,41- DP BB MOTORES LTDA.-NCZ-302,79- DP-LEILA BRITO GEMAQUE-NCZ-31,50- DP-DIANA HELENA FERREIRA MATOS-NCZ-2.034,14- DP- MANOEL DE NOBREGA E FREITAS LTDA.-BEZ-279,50- DP-LUIZ J. S.-LINA-NCZ-380,00- DP-BB MOTORES LTDA.-NCZ-119,01- DP- DP-DI SIMAC DIST-DE IMPL-E MAQ-AGRIC-NCZ-273,00- DP-LIBRA NAUTICA LTDA.-NCZ-846,28- DP-MARIO LIMA SARATIA-NCZ-159,71- DP B.B.MOTORES LTDA.-NCZ-1.624,40- DP-IMAPEL-IMP-DE PÇAS LTD NCZ-44,72- DP-JOSÉ RAIMUNDO SANTOS BASTOS-NCZ-2.734,80- DP-SANTOS E PINTO LTDA.-NCZ-323,00- DP-NEYORAF COM-ER OPERAL LTDA.-NCZ-43,90- DP-DISTRIB INTERCONTINENTAL LTDA.- /- NCZ-3.279,50- DP-COMERCIAL NOSSA PADROEIRA LTDA.-NCZ-4.916,25- DP-MARIA DAS GRAÇAS C.DOS SANTOS-NCZ-393,69- DP-SAPATIA BRASILLIA LTDA.-NCZ-330,00- DP-AMARELLO CERQUEIRA-LUZ-NCZ-159,12- DP-EDIVALDO R.ARCANTO-NCZ-109,84- DP-MUL-TINAV-COM-E REPRESENTAÇÃO LTDA.-NCZ-379,02- DP-EDIVALDO DA SILVA-NCZ-1.000,00- DP-JOÃO BANDEIRA PINTO-NCZ-8270,00- DP-CIA-GRAFICA E EDITORA ARATÁ LTDA.-NCZ-77,00- DP-MARIA DE LOURDES BASTOS MAGALHÃES-NCZ-127,20- DP-AGRO PECUARIA RIO ACARÁ IND.E COM.LTDA.-NCZ-2.580,69- DP-INTERNACIONAL YA CATION PASSARO-NCZ-6.050,00- DP-ANTONIO CARLOS R.FELDEIRA-NCZ-514,53- DP-CONSTRUTORA VARELLA MACIO LTDA.-NCZ-1.356,51- DP-PRÉ-PARA CONST-PREMOLO DO PARÁ-NCZ-489,30- DP-BETUMEL BETUMES DE BELÉM LTDA.-NCZ-422,78- DP-BELÉM FERRO LTDA.-NCZ-28.720,97- Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72hs. a virem pagar ou darem razão do não pagamento dos títulos sob pena de serem lavrados os protestos.

Belém, 25 de agosto de 1989.

(T. nº 13450, Reg. nº 36534, Dia 28/08/89)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

* ANEXO

DECRETO Nº 6.256 DE 21 DE AGOSTO DE 1989
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
02	ASSISTENTE TÉCNICO	FG-3
02	CHEFE DO SERVIÇO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO	FG-3
02	CHEFE DO SERVIÇO REGIONAL DE ARRECAÇÃO	FG-3
02	CHEFE DO SERVIÇO REGIONAL DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS	FG-3
02	CHEFE DO SERVIÇO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO	FG-3
02	CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE TREINAMENTO	FG-3

* Republicado por ter sido com incorção no D.O. nº 26.541, do dia 22.08.89

GABINETE DO GOVERNADOR

Ref. OFÍCIO Nº 590/89-DG
INTERESSADO: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
ASSUNTO : Proposta de reajuste das tarifas taximétricas para as cidades de Belém e Santarém.

DESPACHO

Autorizo a planilha do DETRAN.

Em, 25.08.89

HELIO MOTA GUESTOS
Governador do Estado

PROPOSTA DE REAJUSTE

DETRAN/Pa. = 20,13%

B E L É M				
	Bandeirada	KM I	KM II	Hora Parada
Atual	1,20	1,20	1,44	7,20
Reajuste	1,44	1,44	1,73	8,64
S A N T A R É M				
	Bandeirada	KM I	KM II	Hora Parada
Atual	1,20	2,00	2,40	9,00
Reajuste	2,40	2,40	2,88	9,60

mento; bem como, a necessidade de definir a estrutura Operacional da Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Agricultura passa a contar com a seguinte estrutura organizacional a nível de atuação operacional:

- I - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
 - a) Divisão de Orçamento Setorial.
 - b) Divisão de Planejamento Setorial.
 - c) Divisão de Estatística.
 - d) Divisão de Análise e Avaliação.
- II - DEPARTAMENTO DE PROGRAMA E PROJETOS ESPECIAIS
 - a) Divisão de Informação de Mercado Agrícola.
 - b) Divisão de Classificação de Produtos Vegetais.
 - b.1 - Seção de Revisão de Qualidade;
 - b.2 - Seção de Avaliação e Controle Técnico.
 - c) Divisão de Projetos Especiais.
- III - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO
 - a) Divisão de Promoção Vegetal.
 - b) Divisão de Promoção Animal.
 - c) Divisão de Apoio a Aquicultura.



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
S.A. - TELEPARÁ,
REALIZADA EM 30.06.1989**

Aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove, às 10:00 (dez) horas, na sede da Empresa, sita à Tv. Dr. Moraes, 21, Belém-Pará, reuniram-se, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "O LIBERAL", edições dos dias 20, 21 e 22 de junho de 1989, acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto. Foram escolhidos para dirigir os trabalhos, como Presidente, o Sr. ANTONIO JOSÉ MACHADO FORTUNA, representante do acionista Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, e, como Secretário, o Sr. ANTONIO DE PÁDUA KLAUTAU DE ARAÚJO GOMES, acionista. O Presidente esclareceu, na abertura dos trabalhos, que o Capital Social é, atualmente, de NCz\$ 26.779.725,90 (vinte e seis milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco cruzados novos e noventa centavos), totalmente subscrito e integralizado, conforme está declarado no Edital de Convocação. Assim, apreciando a alínea "a" da "Ordem do Dia", anunciou que estava sendo submetida à apreciação da Assembléia Proposta de Aumento de Capital, formulada pela Diretoria Colegiada da TELEPARÁ e datada de 16.05.89, que recebeu parecer favorável do Conselho Fiscal da Empresa, pela qual o Capital Social seria aumentado de NCz\$ 26.779.725,90 (vinte e seis milhões, setecentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco cruzados novos e noventa centavos) para NCz\$ 27.095.926,08 (vinte e sete milhões, noventa e cinco mil, novecentos e vinte e seis cruzados novos e oito centavos), decorrente da capitalização de recursos provenientes da participação financeira de Promitentes Assinantes (Portaria do MINICOM nº 1361 - Portaria do MINICOM Nº 1361, Item 7), e recursos próprios da TELEBRÁS, aumento esse que seria traduzido no montante de 5.875.734 (cinco milhões, oitocentas e setenta e cinco mil e setecentas e trinta e quatro) ações ordinárias e 9.934.275 (nove milhões, novecentas e trinta e quatro mil, duzentas e setenta e cinco) ações preferenciais Classe "A" dando-se à emissão das novas ações o preço unitário de NCz\$ 0,0557815, que corresponde ao seu valor patrimonial, levando-se parte daquele preço, no valor global de NCz\$ 559.009,40 (quinhentos e cinquenta e nove mil, nove cruzados novos e quarenta centavos), à conta de reserva para aumentar o Capital, nos termos do Art. 182, § 1º, alínea "a" da Lei nº 6.404/76, a título de ágio. O Presidente informou que o aviso relativo ao direito de preferência dos acionistas para subscrever o citado aumento foi publicado com a antecedência legal no jornal "O LIBERAL" e Diário Oficial do Estado, edição dos dias 20, 21 e 22 de maio de 1989, respectivamente. Colocado em discussão e votação o item "a" da Ordem do Dia, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em consequência da aprovação do item anterior foi colocado em apreciação o item "b" da Ordem do Dia, que trata das necessárias alterações dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social. Foram submetidas aos acionistas as seguintes redações: "Artº 5º - O Capital da Sociedade é de NCz\$ 27.095.926,08 (vinte e sete milhões, noventa e cinco mil, novecentos e vinte e seis cruzados novos e oito centavos)" "Art. 16 - O Capital Social é representado por 385.797.650 (trezentos e oitenta e cinco milhões, setecentas e noventa e sete mil, seiscentas e cinquenta) ações ordinárias; 749.377.963 (setecentos e quarenta e nove milhões, trezentas e setenta e sete mil, novecentas e sessenta e três) ações preferenciais Classe "A"; 7.126.347 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, trezentas e quarenta e sete) ações preferenciais Classe "B"; 212.494.304 (duzentos e doze milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, trezentas e quatro) ações preferenciais Classe "C", todas nominativas. A nova redação dos artigos 5º e 16, como apresentada, foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a reunião foi suspensa para lavratura desta Ata, que após lida foi achada conforme e assinada por todos os presentes.

ANTÔNIO JOSÉ MACHADO FORTUNA - Presidente TELEBRÁS. ANTONIO DE PÁDUA KLAUTAU ARAÚJO GOMES - Secretário - ACIONISTA. TEREZINHA BARBOSA MARQUES - SUDAM. DÁRIO ALFREDO PINHEIRO - P.M.B. GILVANDRO JOSÉ FURTADO - Governo do Estado do Pará. DORALICE DE AZEVEDO COSTA - CODEM. RUY GUILHERME CARVALHO PEREIRA - IDESP. ALBERTO SEGUIN DIAS - Acionista. JOSÉ MARIA BONFIM DE ALMEIDA - Acionista. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento desse documento sob o número abaixo: 18JUL89. 000946. Sec. Geral. ALFREDO COELHO

GOVERNO FEDERAL
TUDO PELO SOCIAL

(Ext. nº 18752, Reg. nº 36529, Dia 28/08/89)

JUSTIÇA DO TRABALHO

**3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL fica notificado da a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E EXPORTAÇÃO TAUARI LTDA, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo nº 3AJCJ-1055/89, em que é reclamante JOÃO DE ARAÚJO ALVES, para tomar ciência da decisão prolatada em audiência do dia 28.07.1989, cujo teor é o seguinte: RESOLVE A MM. 3AJCJ DE BELÉM, POR UNA NIMIDADE, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE TOTALMENTE, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS TAUARI LTDA e IMOBISA-INDÚSTRIA/DE MÓVEIS E MOLDURAS ROCHA S/A, A PAGAR AO RECLAMANTE JOÃO DE ARAÚJO ALVES, AS PARCELAS QUE SERÃO APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SET ENÇA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, ABONO SALARIAL, 13º SALÁRIO PRO

PORCIONAL 1987, FÉRIAS 1986/1987, FÉRIAS PROPORCIONAIS, SALÁRIOS RETIDOS, FGTS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS PELAS RECLAMADAS NA QUANTIA DE NCz\$-28,13 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE NCz\$-1.000,00. NOTIFICAR AS RECLAMADAS.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 21 de agosto de 1989.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria
da 3AJCJ de Belém

(G. R. 28.471)



**ATA DE REUNIÃO Nº 704,
DA DIRETORIA DA
TELECOMUNICAÇÕES DO
PARÁ S.A. - TELEPARÁ**

Realizada aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove, na sala de reuniões da Empresa. Presentes o Presidente e os Diretores Econômico Financeiro, Técnico e de Operações. Ausente o Diretor Administrativo viajando a serviço. Pela ordem foram discutidos e decididos os seguintes assuntos: a) PAUTA DO PRESIDENTE a.1 - Propôs que fosse feito o arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA da Ratificação do valor de 385.797.650 (ações ordinárias, cujo valor correto é 385.797.696 (ações ordinárias), referente a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da TELEPARÁ, realizada em 30.06.89, já arquivada na JUCEPA sob o nº 000946 datada de 18.07.89 (doc. anexo), cujo documento passa a fazer parte integrante da presente Ata, para fins de direito. A Diretoria aprovou. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a reunião.

AMBIRE GLUCK PAUL - Presidente. BICHARA SALIM IUNES - Diretor de Operações. JOSÉ CLARÍCIO SOUZA - Diretor Técnico. AMAURY BERNAL DE ALMEIDA - Diretor Econômico-Financeiro. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento desse documento sob o número abaixo: 16AGO89 001093. Sec. Geral. ALFREDO COELHO.

GOVERNO FEDERAL
TUDO PELO SOCIAL

(Ext. nº 18753, Reg. nº 36530, Dia 28/08/89)

JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE PRAÇA com prazo de 20 dias, referente ao Proc. 5ª JUCJ-1730/88.

O Doutor NÉLIO FERNANDO GONÇALVES Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dela notícia tiverem, que no dia 20 de setembro de 1989, às 14:05 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levada a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ALEXANDRE PIMENTEL DE SOUZA, contra SORVETES FREE LTDA. (NAPOLEÃO NICOLAU DA COSTA), bens esses que são os seguintes: 01 (HUM) REFRIGERADOR (CONGELADOR) MARCA METALFRID, DE UM TAMPO, COR BRANCA, ELÉTRICO, SEM NÚMERO DE FABRICAÇÃO VISÍVEL, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: NCZ\$-500,00 (QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS); 01 (HUM) REFRIGERADOR (CONGELADOR) MARCA METALFRID, DE QUATRO TAMPAS, COR BRANCA, ELÉTRICO, SEM NÚMERO DE FABRICAÇÃO VISÍVEL, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO ... NCZ\$-2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado no "Diário Oficial do Estado" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém - Pará, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Nélcio Fernando Gonçalves, Juiz do Trabalho, datilografei. E eu subscrevi.

NÉLIO FERNANDO GONÇALVES
Juiz do Trabalho
(G. R. 28.440)

EDITAL JUDICIAL

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível, Comércio e Registros Públicos, desta Comarca da Capital, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos o presente Edital virem ou dela conhecimento tiverem, que se está processando por este Juízo e Cartório do 13º Ofício (Sampaio) o pedido de Alvará Judicial para suprimento das assinaturas de José Simões de Araújo e Emília de Souza Araújo, já falecidos, a requerimento de Neide Muniz Gama para legalização do imóvel situado a Passagem John Engelhard nº 263, Pratinha - Icoaraci - Belém - Pará pelo que ficam intimados todos os herdeiros dos mesmos cujos nomes e endereços são desconhecidos, bem como a Sra. Anita de Araújo Costa e fim de que se manifestem a respeito do pedido. Ficando desde já advertidos de que se não for contestado no prazo de vinte (20) dias, será expedido o Alvará suprindo as assinaturas dos "de cujus". E para que não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente, o qual será publicado e afixado de conformidade com a Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém - Pa, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Al Regível, Escrivão Juramentado, o datilografei e subscrevi.
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível, Com. e Reg. Públicos da Comarca da Capital (G. Reg. nº 28431)

Segunda-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 2092 DE 23 DE AGOSTO DE 1989
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 57/89-SEDUC.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Port. nº 1596, de 05.07.89, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, da Universidade Federal do Pará-UFPA, MARLENE FELIPE ASSUNÇÃO, matrícula nº 0321850/010, ocupante do cargo de Professor, de 1º Grau, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, com ônus para o Órgão de Origem.

PORTARIA Nº 188 DE 25 DE AGOSTO DE 1989
O Diretor-Presidente da IMPrensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Conceder vinte e seis (26) dias restantes de férias regulamentares, no período de 28/08 a 22/09/1989, a servidores desta Repartição DIONEIDE DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES - Programador de Informática.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL
O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, através da Comissão de Licitação avisa aos interessados que, na data de hoje, expedo o presente EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/89, destinado a impressão fac-similar da obra intitulada "Dr. INNOCÊNCIO SERZEDELLO CORREIA - Glória da Pátria e Honra da Democracia Brasileira" - em papel 40 Ks., o miolo, e capa em papel 60 Ks., em 4 cores, frente e verso, com até 110 páginas, no formato 10, devendo ser cotado preço para 100, 200, 500 e 1.000 exemplares, encontrando-se o original à disposição das Gráficas no Gabinete do Diretor do Departamento de Administração do Tribunal de Contas, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
REZENHA EXCLUSIVA DO CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
ORDINÁRIA.
Requerente-MAGINCO COMPENSADOS S/A. Adv. Carlos Alberto Serra de Souza. Requerido-VICENTE GONÇALVES. Adv... Efetuada a conta em 15.09.1988, para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente-BERNARDO NICOLAU KOURY e outro. Adv. Ademar da Costa. Requerido-CONFECCOES NORMA LTDA. Adv. Armando S. Cordeiro. Efetuada a conta em 18.02.1988, para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente-BANCO SAPRA S/A. Adv. Paulo Sa. Requerido-SOTOP LTDA e outro. Adv... Efetuada a conta em 08.06.1987, para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente-SAPRA S/A. Adv. Paulo Sa. Requerido-JUVENAL ROBERTO COSTA DA CONCEIÇÃO. Adv... Efetuada a conta em 04.08.88, para pagamento em Cartório.
DESEPEJO.
Requerente-ANTONIO ORTEGA SAMPAIO. Adv. Miguel F. Dias. Requerido-ROSIVALDO VIANA LOPES. Adv... Efetuada a conta em 10.11.88, para pagamento em Cartório.
SUMARISSIMA.
Requerente-PAULO RUBENS RIBEIRO FERREIRA. Adv. Waldemar Viana. Requerido-ANTONIO GERALDO BRITO DOS SANTOS. Adv... Efetuada a conta em 08.08.88, para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente-VIVENDA. Adv. Antonete Machado Tarrío. Requerido-JOÃO EMANUEL RODRIGUES MARQUES FILHO. Adv... Efetuada a conta em 10.03.88, para pagamento em Cartório.
REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
Requerente-ALCIDES ALVES DOS SANTOS. Adv. Carlos Alberto F. de Arruda. Requerido-MIGUEL QUEIROZ. Adv... Efetuada a conta em 05.05.88, para pagamento em Cartório.
MEDIDA CAUTELAR.
Requerente-CONSTRUTORA IVAN DANIN S/A. Adv. Thadeu de Jesus e Silva. Requerido-SAMIM NAIF DAIRES e outrop. Adv... Efetuada a conta em 13.06.88, para pagamento em Cartório.
DESEPEJO.
Requerente-HILKA AMANAJÁS MINDELLO. Adv. Luis Renato Mindello. Requerido-RICARDA CHAGAS BERNANDES. Adv... Efetuada a conta em 27.05.87, p/ pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente-TROPICAL. Adv. João J. Maroja. Requerido-COLENIR DE MORAES B. RIOS e esposa. Adv... Efetuada a conta em 30.09.86, para pagamento em Cartório.
INTERPELAÇÃO E NOTIFICAÇÃO.
Requerente-JOSÉ MARIA TAVARES PINHO. Adv. Luiz Neto. Requerido-MARTINHO A. RODRIGUES. Adv... Efetuada a conta em 09.03.87, para pagamento em Cartório.
DESEPEJO.
Requerente-RAIMUNDO LUCAS AÉRCIO DE M. PALMELLA. Adv. Francisco A. Tapaz. Requerido-ASSOCIAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DE PESSOAL DO ESTADO DO PARÁ. Adv. Ana Cunha de Mello. Efetuada a conta em 15.10.87, para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente-BANCO DO PROGRESSO S/A. Adv. Maria G. Quites.

EXECUÇÃO.
Requerente-CREDIREAL FINANCEIRA S/A. Adv. Jorge Ferraz Neto. Requerido-AUGUSTO SIMÕES ROLO e outros. Efetuada a conta em 05.03.87, para pagamento em Cartório.
SEPARAÇÃO DE BENS.
Requerente-C. LICE SILVA DE OLIVEIRA e AUGUSTO NELSON CARVALHO DE OLIVEIRA. Adv. Jose F. Cavalcante. Efetuada a conta em 13.08.85, para pagamento em Cartório.
DESEPEJO.
Requerente-MONICA NUNES ERICHSEN. Adv. Reynaldo A. da Silveira. Requerido-ROSINETE MONTEIRO. Adv. Marcelo Meira Matos. Efetuada a conta em 18.08.87, para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente-AR FRIJO DA AMAZONIA S/A. Adv. Ary de Oliveira Silva. Requerido-W. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Adv. Gilberto P. Guimarães. Efetuada a conta em 25.05.88, para pagamento em Cartório.
NOTIFICAÇÃO.
Requerente-MANOEL MARIA SERRÃO VALENTE. Adv. Suzana Campos da Silva. Requerido-PANNY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Adv... Efetuada a conta em 07.05.1987, para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente-RAIMUNDA SARAIVA CARDOZO. Adv. Jose Fernando Chaves. Requerido-CONSTRUTORA FREIRE MELO LTDA. Adv... Efetuada a conta em 12.02.87, para pagamento em Cartório.
ALIMENTOS.
Requerente-LUCIA DE NAZARÉ OLIVEIRA REIS. Adv. Soraya Badih Abul Hosen. Requerido-ANTONIO DOSTA REIS. Adv... Efetuada a conta em 18.11.87, para pagamento em Cartório.
DESEPEJO.
Requerente-ROBERTO DA ROCHA JASSÉ. Adv. Alvaro P. Cardoso. Requerido-IDALY PINHEIRO. Adv... Efetuada a conta em 18.08.87, para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente-LUIZ FERREIRA ANTUNES. Adv. Dailson N. Nogueira. Requerido-MANOEL RIBEIRO DA SILVA. Adv. Jorge Ferraz Neto. Efetuada a conta em 19.02.87, para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente-ODICEIA WANGHON MAIA. Adv. Luiz Paulo A. Zoghbi. Requerido-EVAL COMERCIO E IND. LTDA. Adv. Flávio C. Maroja. Efetuada a conta em 04.08.88, para pagamento em Cartório.
DESEPEJO.
Requerente-LICIA PONTE SOUZA. Adv. Jose Maria Paes Lourido. Requerido-RAIMUNDO PAULO DE SOUZA LIMA. Adv... Efetuada a conta em 21.06.88, para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente-BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A; Adv. Paulo Sa. Requerido-BENEVEL LTDA e outros. Adv... Efetuada a conta em 04.08.88, para pagamento em Cartório.
NOTIFICAÇÃO JURÍDICA.
Requerente-BRÁSMA IND COM LTDA. Adv. Teodomiro Filho. Requerido-AGRO PASTORIL CABABO S/A. Adv. Edson da Silva. Efetuada a conta em 20.02.87, para pagamento em Cartório.
EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Embargante-WALDEMAR VIANA DE ANDRADE. Adv. Marcio A. Alves. Embargado-E.B. FONSECA. Adv. Maria M. Cunha. Efetuada a conta em 21.09.87, para pagamento em Cartório.
ORDINÁRIA.
Requerente-MARIA LAURA MIRANDA GOMES. Adv. Marcos Benedito da Silva. Requerido-MIBE MADEIREIRA EXPORTAÇÃO LTDA. Adv. Jose Maria do Nascimento. Efetuada a conta em 28.03.88.
DESEPEJO.
Requerente-WASHINGTON JUAREZ DE BRITTO. Adv. Jose Otavio Teixeira de Fonseca. Requerido-JURANDIR GUTTENBERG DE BARROS. Adv. Luiz Paulo Zoghbi. Efetuada a conta em 30.09.87, para pagamento em Cartório.
DESEPEJO.
Requerente-ANTONIA BOTELHO CALANDRINI. Adv. Waldemar Viana. Requerido-FRANCISCO JOSÉ DA COSTA SILVA. Adv. Luiz dos Santos Moraes. Efetuada a conta em 22.04.88, para pagamento em Cartório.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente-HAROLDO DOS PRAZERES E SOUZA. Adv. Ana Celia Carneiro Bastos. Requerido-DONATILLA FIGUEIRA DE MELLO. Adv... Efetuada a conta em 25.02.88, para pagamento em Cartório.
CONSIGNAÇÃO.
Requerente-OCIMAR BRABO DE CARVALHO. Adv. Waldemar Viana. Requerido-MARIA IRENE RODRIGUES DA CRUZ CASTRO. Adv. Maria Lucia de Melo Carmanho. Efetuada a conta em 26.08.87, para pagamento em Cartório.
PROCEDIMENTO CAUTELAR.
Requerente-ALICE TRINDADE MONTEIRO. Adv. Em Causa Propria. Requerido-SERANOS DE IVÉLIO DE JESUS GRELO. Adv. Milton Chagas. Efetuada a conta em 22.02.88 para pagamento em Cartório.
DESEPEJO.
HELDER DA FONSECA BITAR. Requerente-Adv. Anonio Filgueiras Cavalcante. Requerido-MANOEL PAULO DOS SANTOS. Adv. Lindalva Alves de Souza. Efetuada a conta em 18.05.1988, para pagamento em Cartório.
DESEPEJO.
Requerente-ALICE BARBOSA DO ANARAL. Adv. Carlos Alberto Martins Noura. Requerido-OCIR DAMASCENO BEZERRA PINHEIRO. Adv. Ana Maria A. Santos. Efetuada a conta em 07.01.88, para pagamento em Cartório.
BÚSCA E APREENSÃO.
Requerente-FRANCISCO NORONHA FILHO. Adv. Roberto Noronha. Requerido-JOQUIM FLIPE DUTRA. Adv. Geraldo Medeiros de Araújo. Efetuada a conta em 17.08.88, para pagamento em Cartório.
NOTIFICAÇÃO.
Requerente-ALDEMIR TELXEIRA. Adv. em causa propria. Requerido-CARNEIRO CORREA DO NASCIMENTO. Adv. Arnaldo Valle. Efetuada a conta em 29.08.88, para pagamento em Cartório.
EXECUÇÃO.
Requerente-BRADESCO S/A. Adv. Marcio Costa. Requerido-FAZENDA SÃO CAETANO LTDA e outros. Adv. Efetuada a conta em 13.02.89, para pagamento em Cartório.
NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE COMODATO.
Requerente-ISAURA LIMA DE SOUZA. Adv. Odemar Bentalha. Requerido-ISABEL LIMA RODRIGUES. Adv... Efetuada a conta em 09.03.87, para pagamento em Cartório.

EXECUÇÃO

Requerente-UNIBANCO S/A. Adv. Ivan da S. Coutinho.
Requerido - CISAL LTDA. Adv. Ademar M. Lima.
Efetuada a conta em 02.10.87, para pagamento em Cartório.
MEDIDA CAUTELAR.
Requerente-ELIANA MARIA SANTOS DA COSTA FELGUEIRAS.
Adv. Eliana C. Felgueiras.
Requerido - MANOEL OSVALDO DE SOUZA PONTES.
Adv. Djalma Farias. Efetuada a conta em 22.06.88, para pagamento em Cartório.

DESPESAS

Requerente-CARLOS FERNANDO DA COSTA.
Adv. Edna Brasil Lins.
Requerido - JOSE CARLOS RIBEIRO. Adv. Ricardo Chamis.
Efetuada a conta em 12.02.88, para pagamento em Cartório.

EXECUÇÃO

Requerente-VIVENDA. Adv. Antonio Machado.
Requerido - DJALMA ORLANDO DOS SANTOS SOARES e outra.
Adv. ... Efetuada a conta em 01.02.88, para pagamento em Cartório.
BUSCA E APREENSÃO.
Requerente-REMOBILIAÇÃO. Adv. Carlos Ferra.
Requerido - CONSEL LTDA. Adv. Elias P. de Almeida.
Efetuada a conta em 04.04.88, para pagamento em Cartório.
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO.
Requerente-GILSON WANDERLEY FERNANDES DE GUSMÃO.
Adv. Orlando A. Fosseca.
Requerido - SUL AMERICA TERRESTRES MARITIMOS CIA DE SEGUROS. Adv. Aluisio M. Meira. Efetuada a conta em 16.09.88, para pagamento em Cartório.

SUMARISSIMO

Requerente-CONDOMINIO DO EDIFÍCIO PIEDADE.
Adv. Zeno Nascimento Costa.
Requerido - Herdeiros e Sucessores de IZILDA MALHEIRO ROS FRANCO. Adv. ... Efetuada a conta em 25.03.88, para pagamento em Cartório.

NOTIFICAÇÃO

Requerente-MARIA DE NAZARETH FRANCO JATANI e outra.
Adv. Cristina Resque.
Requerido - BANCO ECONOMICO S/A. Adv. ... Efetuada a conta em 17.08.87, para pagamento em Cartório.

EXECUÇÃO

Requerente-A PHILILANDIA LTDA.
Adv. Gilson de Oliveira Souza.
Requerido - ISAC JACÓ SERRUYA.
Adv. Antonio A. Cunha Neto. Efetuada a conta em 02.09.88, para pagamento em Cartório.
BUSCA E APREENSÃO.
Requerente-SASA S/A. Adv. Paulo S.
Requerido - JOSE GOMES QUEIROZ. Adv. ... Efetuada a conta em 18.09.1988, para pagamento em Cartório.
VARA JUDICIAL.
Requerente-BENEDITA CORREIA BENASSULY MAUÉS.
Adv. Marcolino Salgado Pinto. Efetuada a conta em 30.03.1988, para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 23 de agosto de 1989.

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO:
Jairaci da Rocha Sidrim.

Resenha do dia 23.08.1989

Cartório Moacyr Santiago-19 Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos
Juiz Auxiliar: Dr. Paulo Sérgio Fresta e Silva
Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 5100/88-A-EMBARGOS DO DEVEDOR
A: José Lemos de Souza e outra
R: Eduardo Daher Santos
Adv.: Drs. Wilson Gaia Farias e Rubem Conde de Almeida
Despacho: À Conta, intimando-se para o preparo. Int. Belém, 22/VIII/89.

Proc. nº 5396/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: Waldemar Telles Brilhante
R: Colares & Irmãos Ltda.
Adv.: Drs. Sérgio Frazão do Couto, Jacy Monteiro Colares, Paulo Roberto Carneiro
Despacho: À conta, intimando-se ao preparo. Int. Belém, 22/VIII/89.

Proc. nº 5252/88-A-AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: Sílvia Braga Bentes
R: Alita Bastos Braga dos Santos
Adv.: Drs. Paulo de Souza Meira e João Zoghbi Barata
Despacho: Cumpra-se o acórdão, certificando no processo principal. Após, archive-se. Belém, 22/VIII/89.

Proc. nº 5252/88-INVENTÁRIO
A: Sílvia Braga Bentes
R: José Braga dos Santos
Adv.: Drs. Paulo de Souza Meira e João Zoghbi Barata
Despacho: Diga a nova inventariante sobre o pedido de fls. 188 dos autos. Int. Belém, 22/VIII/89.

Proc. nº 5931/89-DESPESAS
A: Maria do Perpétuo Socorro Loureiro Figueira
R: Maria José da Silva Ribeiro
Adv.: Dr. Arthur Alves Ramos
Bentença: Vistos, etc. Maria do Perpétuo Socorro Loureiro Figueira ingressou contra Maria José da Silva Ribeiro, ambas qualificadas, com a presente ação de despejo por falta de pagamento pelos fatos e fundamentos expressos na inicial, tendo produzido prova documental. A requerida, devidamente citada não purgou a mora nem contestou o pedido. É o relatório. Decido. O pedido de despejo é procedente, uma vez que a requerida, não obstante citada, não se defendeu nem requereu prazo para purgação da mora, conforme certidão da escritania de fls. 12, configurando-se a revelia, e, por via de

Proc. nº 5931/89-DESPESAS
Bentença: ... de fls. 12, configurando-se a revelia, e por via de consequência, presumindo-se que

mo verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 319 do Cod. de Proc. Civil), principalmente com o cerne da existência de locação e o atraso no pagamento de alugueres, situações estas que acarretam o deferimento do pedido de despejo. A vista no exposto e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido e decreto o despejo pedido, concedendo o prazo de 15 dias para desocupação voluntária e condenando a ré ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, sendo que os alugueres atrasados não devem ser incluídos na conta, uma vez que não poderão ser cobrados em ação própria, sem conexão com esta. Caso não haja a desocupação voluntária no prazo estipulado, expeça-se mandado de despejo compulsório. Escoado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, archive-se o processo. P. R. I. Belém, 22 de agosto de 1989.

Proc. nº 5721/89-DESPESAS

A: Mario Aparício Martins
R: Luiz Silva Almeida
Adv.: Drs. Adelino Simão e Terezinha Feitosa
Bentença prolatada em audiência: Mario Aparício Martins ingressou contra Luiz Silva Almeida em dois quesitos com a presente ação de despejo, expondo basicamente na inicial o seguinte: que locou ao requerido para fins comerciais o imóvel situado na Rua Dr. Rassis nº 60, Cidade Velha, mais que o mesmo vem infringindo cláusula contratual ao sub-locar o imóvel a Lucimar Brito Almeida, o Autor fundamenta seu pedido no que dispõe o artigo 52 item II da Lei nº 6.649/79. Juntos, na inicial além do instrumento procuratório o contrato de locação, copia de petição de uma ação de consignação em pagamento e de uma certidão da junta comercial atestando o nome de Lucimar Brito Almeida como a titular da micro-empresa. O réu devidamente citado apresentou contestação expondo basicamente que não sub-locou o imóvel pois D. Lucimar e sua esposa e que apenas colocou no nome da mesma a micro-empresa para lhe dar maior segurança e a seus filhos porque teme ser morto em assalto pela parte da noite que é o seu perigo de trabalho. O autor volta a se manifestar dizendo que não sabia que D. Lucimar Brito Almeida era esposa do réu dentre outras afirmações, insistindo na infringência contratual. Foi realizada a audiência de instrução e julgamento onde o Autor não compareceu, nem suas testemunhas tendo sido ouvido somente o réu e uma testemunha. É o relatório. Decido. É muito provável que o não comparecimento do Autor à audiência, nem suas testemunhas seja em decorrência do mesmo ter reconhecido que cometeu o equívoco ao ingressar com a ação com base na infringência contratual. Ora, é evidente pelo que

Proc. nº 5721/89-DESPESAS

Bentença: ... que consta nos autos que não se configurou a sub-locação pois D. Lucimar Brito Almeida conforme certidão de casamento de fls. 27 e se põe o réu, e consequentemente tem os mesmos interesses nos negócios que lá estão instalados. Portanto, é um equívoco considerada pessoa estranha, daí porque não se configurou a sub-locação. Além, o próprio autor reconhece em sua manifestação de fls. 33 "que não sabia e nem tinha porque saber que a Sra. Lucimar Brito Almeida era esposa do contestante...". Como se vê o autor ao ingressar com a ação não conhecia esta circunstância e talvez por este motivo tenha optado pela fundamentação constante da inicial. É como já se disse a certidão de casamento junta aos autos às fls. 27 tem a força de aniquilar a tese do Autor. Por outro lado a testemunha do réu ouvida em audiência que frequenta o bar do mesmo, sempre pagando suas contas como garantida afirma que D. Lucimar trabalha apenas pela parte da manhã cabendo ao seu marido a responsabilidade pelo expediente da noite e parte da tarde sendo que pela manhã o mesmo fica encarregado dos negócios externos. Está pois confirmado que o réu não sub-locou o imóvel, não tendo infringido cláusula contratual. A vista do exposto e mais que dos autos consta julgo procedente o pedido e condeno o Autor a pagar as despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Escoado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades, archive-se o processo. Dala de audiência do fórum (Belém) aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove.

Proc. nº 5359/88-EMBARGOS DE TERCEIROS

A: Pedro Paulo Figueiredo Bittencourt
R: Banpará S/A-Credito Imobiliário
Adv.: Drs. Moacir Moraes Filho e Antonete Machado
Despacho: O caso em exame é de julgamento antecipado da lide, não havendo necessidade de audiência. À conta, retornando, após para sentença. Int. Belém, 18/VIII/89.

Proc. nº 5453/88-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Antonio Cândido da Silva Seixas
R: Maria Inês da Silva Castanheira
Adv.: Dr. Leônidas Tales S. Corrêa
Despacho: Aguarde em Cartório, a manifestação de interesse da parte. Int. Belém, 22/VIII/89.

Proc. nº 5746/89-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Getúlio Botelho Amorá
R: Josué da Silva Medeiros
Adv.: Dr. Vanda Carvalho Mangonça
Despacho: Aguarde-se em Cartório a manifestação de interesse do Autor. Caso não compareça em 30 dias, archive-se. Int. Belém, 22/VIII/89.

Proc. nº 5593/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: KLD Balanças Eletrônicas Ltda.
R: CBI-Cia. Brasileira de Informática Ltda.
Adv.: Drs. Wilson Ferreira Basketh e Pedro Rosa

Bentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para os efeitos legais, a desistência formulada por KLD Balanças Eletrônicas Ltda., com a anuência de CBI-Cia. Brasileira de Informática Ltda., neste processo de execução, motivo pelo qual decreto a extinção da execução, com base no que dispõe o art. 794, I do Cod. de Processo Civil. Escoado o prazo recursal, pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades legais, archive-se. P. R. I. Belém, 22/VIII/89.

Proc. nº 4724/87-INVENTÁRIO

A: Emy Noemi Soares Langanke
R: Karl Manz Langanke
Adv.: Dr. Ana Margarete Laganke
Bentença: Vistos, etc. Tendo em vista o pagamento do imposto "causa mortis", e o parecer favorável do Ministério Público, além do cumprimento de todas as formalidades legais, defiro o pedido de fls. 49 concernente a venda do apt. 403 do Ed. Castelo Branco, bloco "D" da Superquadra Norte nº 314, observadas as formalidades legais e respeito dos direitos e interesses de terceiros. Int. Belém, 22/VIII/89.

Proc. nº 5754/89-PRESTAÇÃO DE CONTAS

A: Rui Matos Testes e outros
R: Ernany Augusto Andrade Barbary
Adv.: Drs. Maria de Nazareth Pereira, Adalberto M. Neto e Carlos Balbino Potiguar
Despacho: Recebo a apelação em ambos os efeitos (devolutivo e suspensivo), se no prazo. Intimando-se o agravo para contraminutar. Int. Belém, 22/VIII/89.

Belém, 23 de agosto de 1989

Stael Santiago
STAEI SANTIAGO
Escrivã

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora EDNA ANJOS NUNES, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.
ESCRIVÃ: ELANIR PESSÇA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: BENEDITO DE MORAES SAGIÇA. Despacho: "J. aos autos. Ao Contador. Em, 23.08.89". Advogados: Ademar Kato e Antonio Vaz de Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. Devedora: POSTO TRANSCAMETÁ LTDA. Despacho: "Ambito os honorários do advogado do credor em 20% do valor do débito." Ao Contador. Em, 23.08.89". Advogados: Cleber Saraiva dos Santos e Antonio Leonardo Reis de Barros.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: IPAMA - INDÚSTRIA PARAENSE DE MADEIRAS LTDA. Ré: BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Despacho: "Cite-se a requerida, para vir ou mandar receber em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para qual designo o dia 11 de setembro de 1989, às 12:00 horas. Se o consignado vier receber a quantia, deverá pagar as custas e honorários, estes em 10% sobre o valor atribuído à causa. Em, 23.08.89". Advogado: Thadeu de Jesus e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Credora: MODERNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Devedora: REFRIGERANTE GAROTO IND. COM. S/A. Despacho: "A. Cite-se. Em, 23.08.89". Advogada: Dulcinea Chaves Ribeiro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA COM PRECITO COMINATÓRIO. Autor: FRANCISCO MÁRIO LUCENA NUNES. Ré: CONSÓRCIO "MÉSBLA". Despacho: "A. Cite-se. Em, 23.08.89". Advogado: Laurênio Miranda da Rocha.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA MENOR: MÁRCIO ANDRÉ TEIXEIRA DA SILVA. Requerente: OSVALDINA GUIMARÃES MACIEL. Despacho: "A. Diga o Promotor de Justiça. Em, 23.08.89". Advogada: Osvaldina Guimarães Maciel.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: CARLOS ALBERTO MONATO DOS SANTOS. Interessada: RAEDUNDA MONATA DOS SANTOS. Despacho: "Alta, no processo o parecer do representante do Ministério Público sobre o pedido, bem como a manifestação do Curador nomeado por extinção do art. 1.179 do Cód. de Processo Civil. -Após o parecer do M.P. e a manifestação do Curador, retorne, em conclusão, para sentença. -Int. Em, 31.07.89".

Belém, 23 de agosto de 1989.

A Escrivã,

Stael Santiago

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1989 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO:- FERNANDO CAMARA LÊXO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.n.ºs: 368/81; 472/87; 712/87; 712/87-A; 988/87; 295/88; 295/88-A; 106/89; 120/89; 441/89; 467/89

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
467/89

ARROLAMENTO

Inv:- Nise Corrêa Russi
Adv:- Natanael Cardoso Leitão
Inv:- Nicidea de Souza Corrêa
DESP:- I- Nomeio inventariante Nise Corrêa Russi, a qual deverá prestar o compromisso legal e fazer a declaração de bens e herdeiros, lavrando-se o respectivo termo. II- A seguir, manifestem-se os interessados inclusive a Fazenda Pública.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Proc.n.º 988/87
Aut:- Irineia da Silva Santos
Adv:- Francisco C. Miléo
Reu:- Valtér Silva Santos
Adv:- Raimundo Costa
DESP:- Manifesta-se o M.P. e não havendo oposição sejam os autos contados e conclusos.

DIVÓRCIO JUDICIAL

Proc.n.º 441/89
Req:- Rocylvalda Maria Damasceno

Antonio Cesar Carneiro
Adv:- Ana Maria Parata
DESP:- Designo o dia 6/11/1989, às 9,30 hs. para serem ouvidas as testemunhas, ciente o M.P.

DIVÓRCIO JUDICIAL

Proc.n.º 120/89
Req:- Rosilêa Miranda da Silva

Carlos Augusto da Silva
Adv:- Anabela Alves Teixeira
DESP:- Os requerentes devem assinar pessoalmente a petição de fls. 25.

EMBARGOS DO DEVEDOR

Proc.n.º 712/87-A
Emb:- Posto Seiko Ltda e Outra
Adv:- Maria de Nazaré A. Pereira
Emb:- Petrobrás Distribuidora S/A
Adv:- Cleber Saraiva dos Santos
DESP:- I- Manutenção do despacho agravado pelos seus fundamentos. II- Contador. Preparados. Cts.

EXECUÇÃO

Proc.n.º 472/87
Ex :- Banco do Estado de Minas Gerais S/A
Adv:- José de A. M. da Rocha
Ex :- EBR- Empresa Brasileira de Rep. Ltda e Outra
Adv:- Paulo Roberto V.P. Carneiro
DESP:- Defiro o pedido de fls. 66. Oficie-se.

EMBARGO DE TERCEIRO

Proc.n.º 295/88-A
Emb:- Antonio Pereira da Silva e s/mulher
Adv:- Adalberto A. de Souza
Emb:- Banco do Brasil S/A
Adv:- Graça de Jesus G.R. de Oliveira

DESP:- Manifestem-se as partes interessadas sobre o laudo pericial, em cinco (5) dias. Autorizo o levantamento da importância depositada pelo seu destinatário. Depositem os embargantes a importância correspondente a cinco (5) valores de referência, como complementação aos honorários do Dr. 7 Perito.

DIVÓRCIO JUDICIAL

Proc.n.º 484/89
Req:- Luis Maklouf Carvalho

Madeleine Bedran Maklouf Carvalho
Adv:- Vitorina Izabel M. de Melo
DESP:- I- Ouvi os conjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal se divorciar. II- Lavre-se o termo de ratificação. III- Manifeste-se o M. P. inclusive sobre os docs que comprovam o lapso de tempo da separação de fato, não havendo oposição, sejam os autos contados e Cts.

DIVÓRCIO JUDICIAL

Proc.n.º 485/89
Req:- Icaraf Dias Dantas

Solange Maria Frazão do Couto Dantas
Adv:- em causa própria
DESP:- I- Ouvi os conjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal se divorciar. II- Lavre-se o termo de ratificação. III- Após, voltemos conclusos para designação da data para inquirição das testemunhas, ciente o M. P.

JUIZ SUBSTITUTO

Proc.n.º 295/89
Aut:- Sirtia Nonata de Quintanilha B. Cardoso
Adv:- Fernando da S. Gonçalves
Reu:- Aldemar Jesus Cardoso Junior
Adv:- Drolinda Maria A. Sampaio
DESP:- O requerido contestou e juntou documentos. do art. 398 do Código de Processo Civil. Diga o autor. Int.

JUIZ SUBSTITUTO

Proc.n.º 384/89
Req:- Briziliana da Luz Cunha
Adv:- Orminda P. da P. S. Evangelista
DESP:- Renovem-se as diligências para o dia 06/09/ às 10,00 hs.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO
Proc.n.º 472/87-B - Agravo de Instrumento
EER- Emp. Brasileira de Rep. Ltda
BENGE- Banco do Estado de Minas Gerais S/A

M A N D A D O S

EXPEDIDOS
Proc.n.º 673/88 - Separação Judicial
Benedito Aleixo Costa
Marli Célin Silva Costa
OBS:- Entregue no Of: Nascimento

Proc.n.º 437/89 - Execução
Aso Metal S/A
Belconav S/A- Construção Naval
OBS:- Entregue no Of: Ferreira

RECOLHIDOS
Proc.n.º 25/87-A - Execução de Sentença
Marin de Lourdes Vieira de Almeida
M. Bragança Nobre

Proc.n.º 663/88 - Execução
Lojas Visão Comercio e Industria Ltda
Antonio Eduardo da Silva Pratojo

A D V O G A D O S**RETIRADOS**

Proc.n.º 390/89 - Despejo
Ilton Quintanilha de Paula
Izabel Barros Baio
OBS:- Entregue a drn. Rosa F. M. de Souza

Proc.n.º 378/89 - Ordinaria
Francisco Andrade de Aquino
Marin Antonio Machado de Andrade
OBS:- Entregue ao drn. Ione Arrais Rodrigues

Proc.n.º 828/88 - Execução
Cond. do Ed. Felipe Patroni
Guilherme Viegas Paulo (Entregue no dr. D.Chaves)

Proc.n.º 395/89 - Renovatoria
Drogarampida Ltda
Marin Seixos Pequeno
OBS:- Entregue ao dr. Thales Pereira

Proc.n.º 375/89 - Consignação em Pagamento
Dolores Casturiana S. Santos
Luiz Souza Soares
OBS:- Entregue ao dr. Amorildo Guerra

DEVOLVIDOS

Proc.n.º 173/89 - Execução
Tapiri Turismo Ltda
Somes Lima & Cia Lta e Outros

Proc.n.º 451/89 - Ordinaria
Maria Tereza do Ceu Cabral Abreu
Consortiás-Consorcio Nacional de Veiculos

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMETIDO
Proc.n.º 707/88-A - Agravo de Instrumento
Sul American Terrestre M. e Aci. Cia de Seguros
Felipe Xacar Bneza

PETIÇÃO INICIAL

Maquesonda Maquinas e Equipamentos de Sondagens Ltda. requerendo execução de sentença na ação de Execução movida contra Prosolos Projetos de Calculos e Fundações Ltda.

Ann Maria Borata, advogada, requerendo juntada de doc. para provar separação de fato na ação de Divórcio requerido por Rocylvalda Damasceno Carneiro e Antonio Cesar Carneiro.

Maria Tereza do Ceu Cabral Abreu, expondo e reiterando o pedido inicial na ação Cautelar Inominada proposta contra Consobrás-Consorcio Nacional de Veiculos Ltda.

Jota Jota Comercio e Empreendimentos Ltda requerendo extinção da ação de Execução movida contra Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda.

Aluisio Augusto Martins Meira, advogado, requerendo a retificação devida na publicação feita no D.O. E. que teria sido entregue ao Requerente os autos de Inventário de Normelia Queiroz de Figueiredo e João Queiroz de Figueiredo, pois não é advogado de qualquer das partes envolvidas nos autos e que jamais retirou os mencionados autos de Cartório.
Belém, 23 de agosto de 1989

ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPES - 3º OFÍCIO

3ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 23/08/89.a

FALÊNCIA

Requerente: ELETROLUZ - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Requerida: TECNEL ENGENHARIA LTDA

Despacho: A. Intime-se a suplicante a regularizar a xerocópia do instrumento de mandado e juntar comprovação da condição de comerciante da suplicada.

Advogado: Admar dos Santos Serra Junior.

EXECUÇÃO

Creitor: CASTROL BRASIL LTDA
Devedora: RAIMUNDO MIRANDA & CIA LTDA

Despacho: A. cite-se.

Advogado: Sergio A. Frazão do Couto.

EXECUÇÃO

Creitor: EDVALDO DOS SANTOS VASCONCELOS
Devedor: SUPERMERCADO VITÓRIA

Despacho: A. cite-se. XXX

Advogado: Emanuel Raid Lobo

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMPERATRIZ MARANHÃO

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PARÁ

ALIMENTOS

Requerente: JACIARA DUARTE DA SILVA
Requerido: PAULO ROBERTO COSTA DA PAIXÃO

Despacho: Oficie-se ao Mm. Juiz Deprecante solicitando os documentos constantes do item II do art. 202 do CPC a fim de que este juízo possa dar cumprimento a diligência solicitada.

ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE NEGOCIO JURIDICO DE CESSÃO E TRANSFERENCIA DE BEM MÓVEL C/COM PERDAS E DANOS E REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: MIGUEL OLIVEIRA PENNA

Requerido: ROBERTO LIMA DIAS

Despacho: A. cite-se.

Advogado: Claudio Roberto Vasconcelos Affonso.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Requerente: JUCUNDINO FERREIRA PUGET!

Requerido: JOÃO F. JORGE

Despacho: Considerando que o suplicante não deu cum

primento ao requisito estabelecido pelo art. 385 § 1º do CPC, conforme lhe foi facultado no despacho anterior de termo o desestranchamento das fotografias que instruíram o pedido fls. 12/13. Considerando a prova documental * que instruiu o pedido defiro a liminar pleiteada autorizando o embargo da obra o que faço na conformidade do art. 937 do CPC. Expeça-se o competente mandado, cabendo ao Sr. Oficial de justiça encarregado do cumprimento lavrar auto circunstanciado descrevendo minuciosamente o estado da obra, intimando construtores e operários para que não prossigam sob pena de desobediência e citando o proprietário para contestar a ação no prazo legal, ciente da pena especificada na inicial em caso de inobservância e advertindo-se quanto a revelia. Intimem-se.

Advogado: Hermenegildo A. Crispino.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JUNDIAÍ

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PARÁ

EXECUÇÃO

Creitor: DOIS IRMÃOS PRODUTOS DE PETROLEOS LTDA

Devedor: TERUO WATANABE

Despacho: Contados e preparados proceda-se a devolução dos autos ao Mm. Juiz Deprecante com nossas homenagens. I.-

ALIMENTOS

Requerente: RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO ASSIS

Requerido: PEERINO DE CARVALHO ASSIS

Despacho: Vistos, etc.. " Isto posto, indefiro o pedido do suplicado facultando entretanto ao mesmo usar do procedimento específico concedido pelo art. 401 do C.Civil c/c o art. 13 da lei. 5.478/68. realativo a revisão de alimentos. Intimem-se.

Advogado: Maria José de Oliveira Chagas, Maria da Conceição F. Fernandes, Childerico Fernandes.

ORDINARIA DE PRESTAÇÃO DE FATO C/CPRECEITO COMINATÓRIO C/C RECONSTITUIÇÃO DE INDEBITO

Requerente: UBIRATAN LESSA NOVELINO

Requerida: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA

Despacho: R. em 16/08/89. Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documento

Advogado: Jaci Monteiro Colares, Augusto Roberto de Klautau de Araujo.

CAUTELAR INCIDENTAL

Requerente: UBIRATAN LESSA NOVELINO

Requerida: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA

Despacho: Manifeste-se a parte contrária sobre a impugnação produzida. I.-

Advogados: Jaci Monteiro Colares, Augusto Roberto Klautau de Araujo.

ORDINARIA DE SEPARAÇÃO

Requerente: ZULEIKA DE MORAES BITENCOURT LOPES

Requerido: ROBERTO ISAN LOPES

Sentença: Viatos, etc. " Isto posto, julgo procedente a ação e decretei a Separação Judicial das partes, o que faço na conformidade do art. 5º da lei. 6515/77, reconhecendo o suplicado como conjuge culpado, condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. Decorrido o prazo legal, certifique cada a quitação de custas proceda-se a expedição de Carta de Sentença para averbação perante o Cartório de Registro Civil competente. P.R.I.

Advogados: Marcellino F. Vianna, Raimundo Benedito de Souza Conte, Raimundo Lucival de Lima.

OFÍCIO RESPOSTA Nº

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Divisão de Distribuição. Informa que a Carta Precatória expedida por esse juízo em nome de CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TAMBATAJA E OUTROS E ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A - ETE. foi distribuído no dia 31/07/89 ao juízo de Direito da 18ª Vara Cível 3º ofício de Registro de Distribuição.

Despacho: Recebido. junte-se.

Ofício resposta nº 386/89
JUSTIÇA DO TRABALHO 8ª REGIÃO - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CASTANHAL. Informa a este juízo a impossibilidade de atender o solicitado através do ofício nº 17/89 desse juízo tendo em vista a inexistência de saldo remanescente da venda dos bens da executada. **ENTROCAMENTO INDUSTRIAL e comercial LTDA;**
 Despacho: Ao 5º Ofício. J. Dê-se vista a parte interessada.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1989

Juízo da 6ª. Vara
Requerimento de MASTER DISTRIBUIDORA LTDA e outro por seu advogado, na Ação de PRESTAÇÃO DE CONTAS que move contra BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA, falando no processo-Adv. Osvaldo Pojucan Tavares
 OBS: Recebido em 22/08/89

Requerimento de CONSORBRÁS, por seu advogado, na Ação DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO que lhe move FABIANO TADEU PINTO M TAVARES, apresentando contestação-Adv. Roberto Rodrigues Cardoso
 OBS: Recebido em 22/08/89

Requerimento de KODI ORIHASHI, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move ALBERTO VENTURIERI, oferecendo contestação-Adv. Leomar Narzila Maues Pereira
 OBS: Recebido em 23/08/89

Requerimento de SANTONI PÄES E DOCES, por seu advogado, na Ação de PRESTAÇÃO DE CONTAS que move contra BELAUTO ADMINISTRADORA, requerendo seja reiterado o ofício-Adv. Osvaldo Pojucan Tavares
 OBS: Recebido em 22/08/89

Requerimento de JOSÉ INALDO DA SILVA MONTEIRO, por seu advogado, na Ação de REVISIONAL que move contra ROSANA CEZAR MONTEIRO, requerendo seja homologada a disposição-Adv. Francisco Nunes Salgado
 OBS: Recebido em 23/08/89

Requerimento de JORGE ABRÃO AGE, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO em que litiga com MARO EL CLEMENTE RODRIGUES, requerendo juntada de procuração-Adv. José Antonio Coelho
 OBS: Recebido em 23/08/89

Requerimento de CEEESTINA VILHENA PADRÃO e outros por seus advogados, na Ação RENOVATÓRIA que lhe move CIAA-COMÉRCIO E IND DO PARÁ, requerendo juntada de procuração-Adv. José P. de Magalhães
 OBS: Recebido em 23/08/89

Requerimento de DORIVAL SPATT, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO, requerendo desistência da ação-Adv. Lauriano Pinto dos Anjos
 OBS: Recebido em 23/08/89

Requerimento de ALEX BOLONHA FIUZA DE MELLO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra CLAUDENOR SILVA LOPES DOS ANJOS, requerendo a expedição de Carta de Sentença-Adv. Lauriano Pinto dos Anjos
 OBS: Recebido em 23/08/89

Requerimento de JOSÉ MARIA PONTES DE ARAÚJO, advogado, nos autos da Ação de DESPEJO que DEODATO DE ARAÚJO PONTES move contra MANOEL SOARES CARNEIRO, renunciando ao mandato-Adv. José Maria Pontes de Araujo
 OBS: Recebido em 23/08/89

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1989

Juízo da 6ª. Vara-ALVARÁ
Requerente:- VANIA LIMA FERREIRA-Adv. Armando Pinheiro
 Despacho :- Diga o MP

APELAÇÃO
Requerente:- EMPRESA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-Adv Raimundo Sergio Santo
Requerido :- ALBERTO AUGUSTO CARRALAS-Adv. Paulo Cesar de Oliveira
 Despacho :- Expeça-se mandado de notificação, para desocupação no prazo assinado da sentença, sob pena de despejo

AGRAVO
Requerente:- A.S. COMÉRCIO E REP-Adv. Luiz Paulo Zoghbi
Requerido :- ANTONIO BATISTA ADRIÃO
 Despacho :- Forme-se o agravo. Trasladem-se as peças requeridas. Após, diga o Agravado.

DESPEJO
Requerente:- EVANILDES DA SILVA COSTA-Adv. Raimundo Cavalcante
Requerido :- AMADEU LIMA FURTADO-Adv. Raimundo Dorival Nunes dos Santos
 Despacho :- Diga a parte contrária sobre os documentos de fls 49.

DESPEJO
Requerente:- OLMA MARIA DA CRUZ BRITO-Adv. Pedro Bentes Pinheiro filho
Requerido :- JOSÉ WALDIR MATTOS TOJAL-Adv. Fernando Ricardo Wanzeller
 Despacho :- Defiro o pedido de fls 30. À conta para exclusão das parcelas já pagas fls 32 e 33. Fixo os honorários em 10% sobre o valor da causa.

VISTORIA
Requerente:- ESPÓLIO DE RAIMUNDA SANTOS FONSECA MACIEL-Adv. Rosana Lucia de Canelas Bastos
Requerido :- RITA CONCEIÇÃO MARQUES MONTEIRO- Adv. Maria José Machado Torres

Despacho :- Nomeio perito em substituição o Dr Alcides Teixeira Simões, que decaerá ser intimado a prestar o compromisso. Designo o dia 31/08/89, as 10 hs para ter início a pericia, podendo o laudo ser entregue até 30 dias apos.

ABRAVO
Requerente:- REAL ENGENHARIA -Adv. Luiz Neto
Requerido :- PAUL FERNANDO NERY LAMARÃO
 Despacho :- Forme-se o agravo. Trasladem-se as peças requeridas. Após diga o agravado.

INVENTÁRIO
Requerente:- ROSITA SILVA DE SOUZA-Adv. Hilário Monteiro Junior
Requerido :- ASSEM CURD
 Despacho :- Cumpra-se na íntegra o despacho de fls 19.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1989

Juízo da 6ª. Vara
Requerimento de DINALICE SOUZA VILHENA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO movida por MANOEL JOAQUIM CAIADO, requerendo purgação da mora-Adv. Edilson Batista de Oliveira Dantas
 OBS: Recebido em 23/08/89

Requerimento de FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move JOSÉ PIRES FRANCO, apresentando contestação-Adv. Francisco Nunes Salgado
 OBS: Recebido em 23/08/89

Requerimento de EDSON MOTA DE ALMEIDA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra FRANCISCO DAS CHAGAS FIDELIS, requerendo a execução do que foi determinado-Adv. Ulysses Coelho de Souza
 OBS: Recebido em 23/08/89

DESPEJO
Requerente:- ANTONIO LOPES LOURENÇO-Adv. o mesmo
Requerido :- SOUHEIL SAYEGH-Adv. Paulo Peixoto Caldas
 Despacho :- À conta para o preparo da apelação

EXECUÇÃO (embargos)
Requerente:- SIDERURGICA AÇONORTE-Adv. Ademar Kato
Requerido :- ENEL ENGENHARIA -Adv. Rosomiro Arrais
 Despacho :- Recebo a apelação nos seus devidos efeitos. Diga a apelada no prazo legal.

INVENTÁRIO
Requerente:- IVONE FRANCO BENTES-Adv. Armando Souto Lordeiro
Requerido :- EFRAIM RAMIRO BENTES
 Despacho :- Diga o inventariário

FALÊNCIA
Requerente:- 3 M DO BRASIL LTDA-Adv. Ivaneide Trindade
Requerido :- MORBEL COM DE MÁQUINAS-Adv. José Antonio Cavalcante
 Despacho :- Defiro o pedido de fls 37. Proceda-se o levantamento

EXECUÇÃO
Requerente:- MIGUEL DAVID SAUMA-Adv. Manoel dos Santos
Requerido :- SILVIA SANCHES DE SOUZA
 Despacho :- Cite-se

EMBARGOS
Requerente:- B. MOTO -Adv. Luis Otávio Rodrigues
Requerido :- BANCO DA AMAZÔNIA-Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira
 Despacho :- Diga o embargado, sobre os documentos de fls 18.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1989

Juízo da 6ª. Vara-ORDINÁRIA
Requerente:- REAL ENGENHARIA E COM LTDA-Adv. Luiz Neto
Requerido :- PAULO LAMARÃO -Adv. o mesmo
 Despacho :- Defiro os pedidos de fls 155, 157 e 160. Cumpra-se o despacho de fls 154

DESPEJO
Requerente:- MARGARIDA CELESTE MIRANDA FERREIRA -Adv. Eliete de Souza Lopes
Requerido :- MARIANO LISBOA ANTUNES-Adv. Roberto Rodrigues Cardoso
 Despacho :- À conta, para a apuração do referido débito. Após, volte-se conclusos, com urgência, para designação de dia e hora para a purgação da mora.

CRISTOVÃO SAQUES BARATA
 Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 23/AGO/1989

Dra. MARIA HELENA ALMEIDA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL
 Proc. nº - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Exequente - NAVEGANTES COM. DE ALIMENTOS
Advogado - REYNALDO V MOREIRA DE CASTRO JR
Executado - WILMAR NUNES DA SILVA
Advogado - ANTONIO VILAR PANTOJA
 Despacho - ... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS, PARA EM CONSEQUENCIA JULGAR SUBSISTENTE A PENHORA, CONDENO OS EMBARGANTES AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS QUE FIXO EM 20% AO FINAL. PROSSIGA-SE NA EXECUÇÃO. P.I.R.

Proc. nº 1908 - EXECUÇÃO
Exequente - BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado - ANA MARGARIDA S L GODINHO
Executado - MARFIM IND E COM ARTESANATO E OUTROS
Advogado - MAURO SÉRGIO DO NASCIMENTO CRUZ
 Despacho - ... ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO.

Proc. nº 1907 - EXECUÇÃO
Exequente - BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado - ANA MARGARIDA S L GODINHO
Executado - MARFIM IND E COM ARTESANATO LTDA
Advogado - MAURO SÉRGIO N CRUZ
 Despacho - INDEFIRO O PEDIDO EIS QUE CABE AO EXEQUENTE PROCEDER AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS.

Proc. nº 3004 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Requerente - OLMA MARIA DA CRUZ BRITO
Advogado - PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Requerido - JOSÉ WALDIR MATTOSTOJAL
Advogado - FERNANDO RICARDO CABRAL WANZELLER
 Despacho - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 1647 - EXECUÇÃO
Exequente - AUTOBEL LTDA
Advogado - LEONIDAS ALCANTARA
Executado - JOSÉ AGOSTINHO DA VERA CRUZ
 Despacho - À AVALIAÇÃO.

Proc. nº - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante - RAIMUNDO CORREA DE ALMEIDA
Advogado - CLEONITO PRADO GOMES
Embargado - NEWTON SILVA DE LIMA
Advogado - FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA
 Despacho - BAIXEM OS AUTOS ACONTADOR.

Proc. nº 8914 - INDENIZAÇÃO
Requerente - CLODOLDO MOREIRA DOS SANTOS
Advogado - MARCO ANTONIO GONÇALVES DE ALCANTARA
Requerido - LUIS OLIVEIRA MENDES
 Advogado - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.

Proc. nº 2846 - DESPEJO
Requerente - ANA LÚCIA RODRIGUES CARDOSO
Advogado - SÉRGIO GUIMARÃES MARTINS
Requerido - RAIMUNDO NONATO DA SILVA
 Advogado - MACENAS GONÇALVES

Despacho - ... NÃO EXISTE POIS COMO DEFERIR PE DITO PARA PURGAÇÃO DE MORA. DIGA O AUTOR SOBRE A 7 CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 3002 - FALÊNCIA
Requerente - BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A
Advogado - RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA CONTE
Requerido - DOMÍNIO EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado - JOSÉ CANDIDO RIBEIRO NETO
 Despacho - DIGA O MP.

Proc. nº 2180 - RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO
Requerente - RIHOMAR COM E SERV. LTDA
Advogado - PAULO PEIXOTO CALDAS
Requerido - JOSEMAR COSTA DA SILVEIRA
Advogado - DEMOCRITO NORONHA
 Despacho - POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO, JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO FEITO, REODISTRIBUA-SE.

Proc. nº 2179 - VERDAS E DANOS
Adv. digo, Requerente - RIHOMAR COM E SERV. LTDA
Advogado - PAULO PEIXOTO CALDAS
Requerido - JOSEMAR COSTA DA SILVEIRA E OUTROS
Advogado - DEMOCRITO NORONHA
 Despacho - POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO, JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO, REDISTRIBUA-SE.

NONATO TRINDADE
 Extravento Juramentado

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM
Dra. SÔNIA MARIA DE LIMA FERREIRA - Juíza de Direito
Escritório - Rua Augusto Montenegro, 100 - Belém - PA
RESENHA DO DIA 23/08/89

7ª VARA - DEPENDÊNCIA
REQUERENTE: Maria das Mercedes Alvin.
Adv: Ildefonso P. Guimarães Júnior.
DESPAÇO: Tendo em vista a juntada de documentos pelos autos, manifeste-se a ré. Belém, 22/08/89. Dra. Sônia Ferreira - Juíza de Direito.

7ª VARA - DEPENDÊNCIA
REQUERENTE: Gerardo Soares do Nascimento
Adv: Raimundo Furtado de Lima.
Adv: Luiz Otávio D. Gomes.
DESPAÇO: Defiro os quesitos. Designo o dia 11 de setembro de 89 em curso, às 10 horas, para a realização da audiência dos trabalhos. Intime-se. Diga sobre conclusos. Belém, 22/08/89. Dra. Sônia Ferreira - Juíza de Direito.

7ª VARA - DEPENDÊNCIA
REQUERENTE: Gerardo Soares do Nascimento
Adv: Raimundo Furtado de Lima.
Adv: Luiz Otávio D. Gomes.
DESPAÇO: Defiro os quesitos. Designo o dia 11 de setembro de 89 em curso, às 10 horas, para a realização da audiência dos trabalhos. Intime-se. Diga sobre conclusos. Belém, 22/08/89. Dra. Sônia Ferreira - Juíza de Direito.

Segunda-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 22.08.89
Nona Vara.

8ª VARA - DESPEJO
REQUERENTE: Adelino da Veiga Tenório.
ADV: Luiz Otávio W. Moreira.
REQUERIDO: Jair Pacheco.
DESPAÇO: "Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, julgo extinto o processo. Custas P.R.I." Belém, 22/08/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSORTIL
REQUERENTES: Claudionor dos Santos Pantoja e Sônia Maria Araújo Pantoja.
ADV: Maria Dinair S. Oliveira.
DESPAÇO: Aguarde-se o comparecimento espontâneo dos cônjuges. Belém, 22/08/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTES: Rosemary Ferreira da Silva e Jorge Luiz de Campos Corrêa.
ADV: Francisco Nunes Salgado.
DESPAÇO: Sobre o pedido, manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 22/08/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CAUTELAR DE VISTORIA
REQUERENTE: José Machado Carneiro.
ADV: Reinaldo Antonio da Costa.
REQUERIDO: Silva, Comércio Ltda e outro.
ADV: Waldir Maciel da Costa Filho.
DESPAÇO: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a prova produzida através dos presentes autos, eis que foram cumpridos os requisitos legais. Cumpra-se o disposto no artigo 851, do C.P.C. P.R.I. Belém, 17/08/89. Dra. Yvette Lúcia Pinheiro - 4ª Juíza não titular.

8ª VARA - INDEBILIZAÇÃO
REQUERENTE: Hospital Adventista de Belém.
ADV: João Bosco de Carvalho.
REQUERIDO: Jorge Unives.
DESPAÇO: Designo o dia 23 de outubro do ano em curso, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, deferindo as provas requeridas. Cite-se a réu para comparecer à audiência acima designada, nela podendo apresentar defesa escrita e oral e produzir prova. Requeiro o depoimento pessoal do autor e do réu. Belém, 23/08/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
REQUERENTE: Moderna Ind. e Com. Ltda.
ADV: Dalciene Chaves Ribeiro.
REQUERIDO: Don Tunã Com. e Representações.
DESPAÇO: Cite-se, Belém, 23/08/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
REQUERENTE: Banco de Brasil S/A.
ADV: Carlos José Chaves Figueiredo.
REQUERIDO: Kaufer Informática Ltda.
DESPAÇO: Cite-se. Belém, 23/08/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - REPARAÇÃO DE DANOS
REQUERENTE: Maria Regina da Cunha Maranhão.
ADV: Sidney Furtado.
REQUERIDO: Instituto de Engenharia e Tecnologia do Pará Ltda (INTEPA).
ADV: Martha Maria Fenech.
DESPAÇO: Isto posto: - Considerando estar comprovada a existência do filho do Dr. Bertini condutor do CANTAL VERDE, chapa AI - 1433 - 24, pertencente ao requerido, e a responsabilidade civil por danos patrimoniais, julgo procedente a ação e, de conformidade com as disposições dos artigos 16, 159 e 1521, incisos III do Código Civil condeno o INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ LTDA (INTEPA) ao pagamento da quantia reclamada na inicial, devidamente atualizada e corrigida monetariamente, juros a partir da citação, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo na base de 20% sobre o valor da condenação. Registre-se, Publique-se e Intime-se. Belém, 22/08/89. Dra. Yvette Lúcia Pinheiro - 4ª Juíza não titular.

8ª VARA - ORDEM DE RECONHECIMENTO DE FILIÇÃO
REQUERENTE: Wilmar Pereira de Costa.
ADV: Ronaldo Vieira.
REQUERIDO: Instituto Administrativo Ltda.
ADV: Augusto Roberto de A. Costa.
DESPAÇO: Intime-se o réu para comparecer e documentar o fato. Belém, 22/08/89. Requeiro-se provida em cinco dias para comparecimento quanto a eventual contestação de audiência. Intime-se. Belém, 21/08/89. Dra. Yvette Lúcia Pinheiro - 4ª Juíza não titular.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:
Requerentes: João Jacinto Vieira de Sampaio e Nazeith Rosalina Simões Sampaio (adv Iraci M. Daltró).
Despaço: Baixem à conta. Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
Autora: Maria Ivete da Cruz Rosa (adv Milton Lima).
Réu: Orlando Nahum Rosa.
Despaço: Apresentem as partes os competentes memoriais, designo o dia 11 de agosto, designando para tempo de 11 horas, para a audiência de conciliação. Intime-se. Em, 18.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
Autor: Carlos Alberto Modesto Figueiredo (adv Luiz Neto).
Réu: Sonia Ednair Souza Figueiredo (adv Pedro Nery Ferreira).
Despaço: Arbitro os alimentos provisórios requeridos pela ré em 30%, sobre os vencimentos líquidos do autor. Oficie-se ao Hotel Hilton (direção) comunicando esta decisão e para os devidos fins, devendo o "quantum" arbitrado ser entregue a ré, com as cautelas legais. Designo o dia 19 de outubro as 11 horas para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, deferindo as provas requeridas. Ciente o representante do M.P. Em, digo, Intime-se. Em, 18.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
Autora: Roseny Gonçalves de Souza Pereira (adv Eduardo Monteiro, digo, Alcir Gursen de Miranda).
Réu: José Pereira Neto.
Despaço: Ao M. P. Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
Autor: Hamilton Jones Travassos (adv Henrique Melo).
Réu: Jerônimo de Souza Travassos.
Despaço: Remarco a audiência para o dia 25 de setembro as 11 horas, para a audiência de conciliação. Ciente o M.P. Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
Requerentes: Guaraci Parente Santos e Jocilene Maria Sepeda Santos (adv Hamilton Gualberto).
Sentença: Guaraci Parente Santos e Jocilene Maria Sepeda Santos, requereram a conversão de sua separação em divórcio, dado visto ao Dr. Promotor, este através do pedido. Considerando, pois, que foram observadas as exigências legais, converto em divórcio a separação dos requerentes, com fundamento no art. 35 da Lei 6.515/77. Custas na forma da lei. Transitada esta em julgado pagas as custas, expeça-se mandado de averbação e arquivar-se. P. R. Cumpra-se. Em, 18.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
Requerente: Maria da Conceição Duarte Ribeiro (adv Wilton Moreira Filho).
Requerido: Edgar Catarino Ribeiro (adv José Opônio de Oliveira Filho).
Despaço: Considero petição de fls. 37/38, como um pedido de Revisão na Pensão Alimentícia acordada, assim, chamo a ordem o processo para que a partir dali sejam as peças autuadas em apenso aos autos da separação judicial, após voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Em, 18.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
Requerente: Feliciano Lopes Pantoja (adv Helena Lobato e Marisa Lobato).
Requerida: Lindionice Lima de Oliveira Pantoja.
Despaço: Designo o dia 11 de setembro as 11 horas para ter lugar a audiência de conciliação. Cite-se (mandado). Em, 17.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
REQUERENTES: Hilton de Nazare Pinheiro e Firmiana Telma de Oliveira Pinheiro (adv Tadeu Monteiro).
Despaço: Designo o dia 18 de setembro às 10 horas para serem ouvidos testemunhas ocasião em que deverão fazer provas do tempo de separação do casal. Intime-se. Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
Requerentes: Igual Moraes e Constancia dos Santos Trindade Moraes (adv Nelson Souza e Janio Nascimento).
Despaço: Remarco para o dia 18 de setembro às 11 horas. Ciente o M.P. Em, 22.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
Requerentes: João Raimundo Pereira de Oliveira e Raimunda Almeida Penha de Oliveira (adv Antonio Augusto Alves).
Despaço: Baixem à conta. Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
Requerentes: Valdir Lobo Castelo Branco e Ana Lucia Dias Castelo (adv. Edna Lins e Ana Celia Bastos).
Despaço: Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 25. Em, 18.08.89 (a) Maria do Ceu D. Oliveira.
Requerentes: José Otávio Salgado Pereira e Sônia Regina Quiróz Pereira (adv Fernando Gonçalves).
Despaço: Designo o dia 15 de setembro às 11 horas para a oitiva de testemunhas p/ ficar comprovado o tempo de separação do casal. Ciente o M. P. Intime-se. Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu D. Oliveira.
Requerentes: João Batista de Oliveira Cordeiro e Regina de Socorro Corrêa Cordeiro (adv Simão Benzerrey).
Despaço: Tendo sido ouvida em conjugue na forma da lei, e não tendo sido possível a reconciliação, determino que seja lavrado o competente termo. Reverterá ser ouvidos as testemunhas arroladas. Deves-se esta ao M.P. Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu Oliveira.
Requerentes: Armando Jorge Haço Jr. e Maria Cristina de Souza Freire (adv Alberto Faria Abel).
Despaço: Designo o dia 04.09.89 às 11:30 horas

setem ouvidas as testemunhas que deverão fazer prova do tempo de separação do casal. Ciente o M. P. Intime-se. Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu Oliveira.
Requerentes: Otávio Castro Branco da Silva e Ana Suly Fontes da Silva (adv Ricart Lima).
Sentença: Otávio Castelo Branco e Ana Suly Fontes da Silva, requereram a Conversão de sua separação em Divórcio, dado visto ao Dr. Promotor, este através do parecer de fls., que se manifestou favorável vel ao pedido. Considerando, pois, que foram observadas as exigências legais, converto em Divórcio a separação dos requerentes, com fundamento no artigo 35 da Lei 6.515/77. Custas na forma da lei. Transitada esta em julgado pagas as custas, expeça-se mandado de averbação e arquivar-se P.R.I. Cumpra-se. Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
Requerente: Rodolfo Eugenio Fonseca Nunes (adv Vasco Borborema).
Requerida: Cécide Melo da Costa.
Despaço: Cite-se. Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
Requerente: Nadir Mônica Garcia Rabelo (adv Virgílio Costa).
Requerida: Felipe Passinho Santiago (adv Joana Darc de A. Barbosa).
Despaço: À conta. Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
Requerentes: Araran Cesar de Lucena e Maria José Rodrigues Galvão (adv Nazare Abreu).
Despaço: Vista ao M. P. Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
EXECUÇÃO:
Autor: Fazenda Itaranajá (adv Gilberto Guimarães).
Réu: Edgar Gomes da Silva.
Despaço: Cite-se. Em, 22.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
Autor: Banorte-Banco Nacional do Norte S/A (adv Jaci Colares).
Réu: Nadir Genari e Champs Agropecuária Ltda.
Despaço: Cite-se. Em, 22.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
Autor: Fuad El Souli Filho (adv Carmen Silva da Silva).
Réu: Juvenino Dias Braga (adv Hélio de S. Moraes).
Despaço: Acerca do Acórdão de fls. intime-se as partes. Em, 22.08.89 (a) Maria do Ceu D. Oliveira.
Autor: Base-Banco da Amazonia S/A (adv Ana M. Gomes Rodrigues).
Réu: Empresa de Transp. Dragão do Mar Navegação Ind. e Com. Ltda, Carlos Evandro Fontes Pinto e Coex-Com. e Exportação de Madeiras Ltda.
Despaço: Oficie-se a Delegacia da Receita Federal, nos termos do pedido de fls. 26/27. Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
Autor: Banco Comercial S/A-Bancensa (adv Clovis Malgher Filho).
Réu: Inconorte-Ind., Com. e Norte Rio Grandense Ltda.
Despaço: Intime-se o exequente, dado o pedido de fls. 45 e sobre o auto de penhora de fls. 36. Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
Autor: Emilio Alfredo Canavarro Coelho (adv Raimundo Raíol).
Réu: Joel Dias Dionísio (adv Waldir Oliveira).
Despaço: Baixem à conta, nos termos do pedido de fls. 19, após intime-se o avalista para os devidos fins, conforme requereu. Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
Autor: L. M. S. Sampaio (adv Cesar Augusto Mouta).
Réu: Edilamar Gomes do Rosário.
Despaço: Não foi requerido ou determinado "maiores esclarecimentos", o que se pretendia era que o título de crédito líquido, certo e exigível, estivesse inteiro e não rasgado, pela metade. Se isso, foi cumprido. Cite-se. Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
CONSIGNAÇÃO:
Autor: Raimunda de Melo Freitas (adv Julio Alencar).
Réu: Walter José Dinelly Sirotheau.
Sentença: (tracho final)... julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação. Condeno, o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e nos honorários arbitrados. Autorizo o levantamento das importâncias depositadas em Cadereta de Poupança no Banpará, pelo consignado, abatida as custas, despesas e honorários advocatícios, observadas, digo, observando-se as formalidades legais. P.R.I". Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
Autor: Pedro José de Mendonça Gomes (adv Antonio Jorge Abalem).
Réu: Maria de Nazare Barbosa.
Sentença: Assim, por tudo o que consta nos autos julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação. Condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 20%, sobre o valor de débito. Autorizo o levantamento da importância depositada em caderneta de Poupança no Banpará, aduzidos dos custos, despesas processuais e honorários advocatícios P.R.I". Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.
Autor: Koki Orihashi (adv Leomar Pereira).
Réu: Alberto Venturieri.

Despacho: Cite-se através de Precatória à Comarca de Brasília, nos termos do pedido retro, observando-se as formalidades de estilo. Em, 22.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Cond. do Edif. Vita Laues (adv Moacir Moraes) Reu: Lotus Administração Ltda (adv Gilberto Guimarães)

Despacho: Defiro as provas requeridas. Nomeio o contador Dr. João Lima, com escritório a Av. Almirante Barroso 4.967, fone: 231-5092, nesta cidade, para perito. O qual deverá prestar o compromisso legal. Observem as partes o artigo 41, seus parágrafos. Arbitro os honorários do perito em dois salários mínimos, importância que deverá ser depositada em Cartório antes da realização da perícia. Designo o dia 14 de setembro às 11 horas para a realização da perícia, devendo os livros comerciais e demais documentação ser apresentada, digo, ser entregue em Cartório até a véspera do dia supra referido. Sobre o pedido de levantamento do depósito efetuado pelo Condomínio, deverá este se manifestar. Intime-se. Cumpra-se. Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Luiz Sérgio Chermont Rodrigues (adv Fernando Vianna) Reu: Guajará Administradora de Cpsncio (adv Nelsa Bon da Silva Sá)

Despacho: Intime-se o consignante sobre a conta de fts. 64. Em, 21.08.89(a) Maria do Ceu D. de Oliveira.

DESPUJO: Autor: Edison Segtowich Gomes Cardoso (adv Elias Pinto de Almeida) Reu: Mecânica Industrial Ltda (adv Elcivaldo Jorge da Silva Jaime) Despacho: Oficie-se a 5ª. Vara Cível, no sentido de serem informados mais detalhes acerca da ação referida às fts. 16. Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Olga Bayma da Costa (adv Jorge F. Ferreira) Reu: Ronaldo F. de Freitas (adv Ary J. Branco)

Despacho: , digo, SENTENÇA: Homologo por sentença, a pedido de fts. 43, de desistência da ação, nos termos do artigo 269, II, do C.P.C, para em consequência declarar a extinção do processo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas na forma em acordada na transação das partes. F.R.L. Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: José Ferreira Diogo (adv Paulo Fernando de Souza) Reu: Cardoso-Participação e Administração Ltda (adv Raimundo Costa)

Despacho: à conta. Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Lindalvo Gonzaga de Alcântara (adv Marco Antonio Alcântara)

Reu: Luiz Carlos de Amorim (adv Octávio Quilhon) Despacho: Designo o dia 05 de setembro às 11 horas para que o requerido venha pagar a mora. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Baixem à conta, observando-se os termos da inicial. Intime-se. Cumpra-se. Em, 21.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Gilmar Pinheiro (adv Ivete Pinheiro) Reu: M. L. da Costa Figueiredo (adv Hélio de Barros Silva)

Despacho: Re provas. Em, 21.08.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira. Autor: Maura Maria Cruz Lobato (adv Manoel Lobato) Reu: Nelson Agredo. Despacho: Cite-se. Em, 22.08.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA: Impugnante: Banco da Amazonia S/A (adv Ana Margarida Goimino). Impugnado: Antonio Hugo Conceição Silva (adv Antonio Mattos Neto).

Sentença: (trecho final) "... Assim, determino que o valor da causa seja fixado em R\$ 1.000,00 (um mil cruzados noventa e nove), importância referida pelo autor (letra c) no petitório inicial às fts. 05, devendo o mesmo ser completado, em tal base, aexas até então devidas. Intime-se. Cumpra-se". Em, 22.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

ALIMENTOS: Requerente: Iara Wilma Lopes de Souza (adv João Augusto de Oliveira Jr.). Requerido: Marcos Antonio Alfaia de Souza (adv Fernando V. de Souza Jr.).

Despacho: Chamo à ordem o presente processo no sentido de se manifestar o representante do Ministério Público acerca dos petitórios de fts. 17 e 15. Em, 17.08.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

REVISIONAL DE JUZGUEL: Autor: Izilda de Jesus (adv Neomizio Nobre). Reu: Ivex Cardoso Costa (adv Tadeu F. Monteiro). Despacho: Baixem à conta, honorários advocatícios em 10% sobre valor da causa. Intime-se. Cumpra-se. Em, 21.08.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

CAUTELAR: Autor: Cinema de Arte do Pará Ltda (adv Celio Rodrigues Fereira).

Reu: Empresa Brasileira de Filmes S/A-Embrafilme. Despacho: A despeito de a Sociedade autora não fazer qualquer referência a suporte jurídico de seu pedido, emerge cristalino da exordial que se está propondo uma medida cautelar atípica, com suporte nos artigos 798 e seguintes do C.F.C. "In casu" a matéria é intrínseca, mas, face as decisões de 2ª. Grau, acostadas com a inicial e a ocorrência do "periculum in mora", defiro a medida liminar requerida na exordial, para mandar que a ré, através de seus representante legal, venda a autora, o ingresso padronizado a preço de custo, nos termos do pedido. A autora pretará caução idonea, real ou fidejussória, no prazo de cinco (05) dias. Cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal para contestar a presente ação cautelar nominada no prazo de cinco (05) dias, indicando as provas que deseja produzir. Intime-se. Em, 22.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

CARTA PRECATÓRIA: Deprecante: Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Amanideua (Pa). Deprecado: Juiz de Direito da 9ª. Vara Cível da Comarca da Capital, Belém (Pa). Despacho: Cumpra-se. Em, 22.08.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Deprecante: Juiz de Direito da 4ª. Vara Cível de Fmília da Comarca do Rio de Janeiro (RJ). Deprecado: Juiz de Direito da 9ª. Vara da Comarca de Belém do Pará, p/ intimação de Raimundo Humberto Folaro. Despacho: à conta. Em, 21.08.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

ORDINARIA: Autor: Banco Comarcial Bancessa S/A (adv Clóvis Malcher). Reu: Premoldados União Ltda. e Real Pneus e Molas Ltda. (adv Rubens Nascimento Lota). Despacho: Intime-se o autor acerca da certidão de fts. 45 v. Em, 21.08.89(a) Maria do Ceu D. Oliveira.

Autor: Antonio Carlos Lobo Soares (adv Luis Rodrigues) Reu: Tagide Administradora Ltda. Despacho: Cite-se. Em, 22.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

REVISIONAL DE ALIMENTOS: Requerente: Carlos Augusto Galvão Pereira (adv Ademar Galvão Lima Neto). Requerido: Iyonete M. Nogueira Pereira (adv Marinete Rodrigues e Ione Pereira). Despacho: Diga a requerida. Em, 22.08.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

SANTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHO RESENHA DO DIA 23/08/89 10ª VARA

DESPUJO Proc. nº167/88 Reu: Viação Perpétuo Socorro Ltda Adv :Daniel C. Souza Reu:Chafí Araújo Tavares Adv :José Paulo Queiroz Desp:R.H.Cumpra-se o Vencimento Acórdão nº16132. da 22/08/89, tudo de conformidade com a lei: Belém, 22/08/89 a) Pedro Paulo Martins.....

AGRAVO DE INSTRUMENTO Reu:Agostinho Engenharia Adv :Cláudio Sousa de Oliveira Reuter Reu:Creditreal Financeira S/A Adv :Dario Lemos Desp:R.H.Contados e preparados manifestar-se os interessados sobre a conta. Belém, 22/08/89 a) Pedro Paulo Martins

CARTA PRECATÓRIA Proc. nº306/89 Reu: Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca do Estado do São Paulo (Banco Real) Adv :Paulo Sá Reu: Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível Comarca de Belém-Pará (Cadinha Comércio) Desp:R.H. Cont. Belém, 22/08/89 a) Pedro Paulo Martins.....

EXECUÇÃO Proc. nº357/88 Reu: Banco Itaú S/A Adv :Orlando Silva Júnior Reu: Rihomar Comércio Serviços Ltda Adv :Paulo Raixoto Caidas Desp:R.H. Defiro o pedido de fts. 14 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 22/08/89 a) Pedro Paulo Martins.....

EXECUÇÃO Proc. nº213/89 Reu: Racional Equip. de Escritório Ltda Adv :Paulo Sá Reu: EBCC Emp. Brasileira de Neg. Comerciais Ltda Adv :Hermesnilo Cristiano Desp:R.H. Designo o dia 30/08/89 às 11.00 horas, para que seja efetuada o depósito conforme conta. Belém, 22/08/89 a) Pedro Paulo Martins.....

DESPUJO Proc. nº310/89 Reu: Cláudia Anália Affonso de Miranda Adv :Luiz Otávio Landrley Pereira Reu: Marcia Queiroz de Carvalho Gomes Adv :R.H. Intime-se. Belém, 21/08/89 a) Pedro Paulo Martins.....

ORDINARIA Proc. nº251/89 Reu: Enor ...

Adv :Antonio Alves da Cunha Neto Reu: Consobras-Consórcio Nacional de Veículos Ltda Adv :Roberto Rodrigues Cardoso Desp:R.H. Diga os interessados e após voltem concluso. Belém, 22/08/89 a) Pedro Paulo Martins.....

EMBARGOS Reu: Luvas do Brasil Ind. e Com. Ltda Adv :Mauro Sérgio do M. Cruz Reu: Banco da Amazonia S/A Adv :Laércio de Almeida Larêdo Desp:R.H. Chamo o presente a ordem, para tornar sem efeito o despacho de fts. 10 dos autos, mandando que estes autos sejam remetidos à conta, para os devidos fins de direito. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 22/08/89 a) Pedro Paulo Martins.....

ARROLAMENTO Reu: Delina Moreno Cond: Cavallero Adv :Luiziano de Paula Cavallero Reu: Roberto Conde dos Reis Cavallero Desp:R.H. Diga os interessados e após voltem concluso. Belém, 22/08/89 a) Pedro Paulo Martins.....

ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA Proc. nº542/88 Reu: Alberto Duarte de Oliveira Adv :Cezar Zacarias Reu: Soc. Civil Hotel Palácio do Estudante da Amazonia Sent: Isto posto.

Julga este Juízo porcedente a presente Ação de Adjudicação Compulsoria de Imóvel, para ordenar a adjudicação do imóvel, sito à Avenida Senador Leões, nº579, perímetro compreendido à Praça Brasil ou Travessa Dom Pedro, e, Travessa Dom Romualdo de Seixas, bem como, seja o mesmo devidamente transcrito no Registro de Imóvel do 2º Ofício, procedendo-se o competente transpasse na CODEM. Condeno a requerida ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como os honorários advocatícios que arbitro em vinte (20%) por cento sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 22/08/89 a) Pedro Paulo Martins.....

ORDINARIA Proc. nº546/88 Reu: Eliel Farias Gomes Cavalcante Adv :Luiz Roberto Coelho de Sousa Reu: José Maria de Moraes Mendes Adv :Ronaldo Koury Maués Sent: Isto posto.

Defiro o pedido inicial de fts. 2 e 3 dos autos, por ver cumpridas todas as formalidades e cautelares legais, pelo que autoriza este Juízo a venda do imóvel em questão e acima qualificado, o que deverá ser feito através de LEILÃO PÚBLICO, a tudo devendo ser obedecidas e observadas as formalidades e cautelares legais e em direito admitidas, assim como o disposto nos artigos 1.115 e 1.118, inciso I, ambos do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 22 de Agosto de 89 a) Pedro Paulo Martins.....

AGRAVO DE INSTRUMENTO Proc. nº101/89 Reu: Léa Sarral Maia Adv :Edilson B. de Oliveira Dantas Reu: Americo Monteiro de Souza Adv :Eliete de Souza Lopes Desp:R.H. Contados e preparados manifestam-se os interessados sobre a conta. Belém, 22/08/89 a) Pedro Paulo Martins.....

EXECUÇÃO Proc. nº284/89 Reu: Edilena Antonia Pinheiro Rabelo Adv :Francisco Soares Napoleão Reu: Esteves e Rabelo Ltda Adv :Rosana Lúcia de Castilhos Bastos Desp:R.H. Cont. arbitrando em dez (10%) os honorários advocatícios sobre o débito apurado, designando o dia 04/09/89, às 11.00 horas para pagamento, cientes as partes; belém, 22/08/89 a) Pedro Paulo Martins.....

DESPUJO Proc. nº467/88 Reu: Ernestino dos Santos Flexa Adv :Haroldo Fernandes Reu: Natália da Silva Pinho Adv :Luiz Neto Desp:R.H. Cumpra-se o despacho de fts. 65 dos autos. Belém, 22/08/89 a) Pedro Paulo Martins.....

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº292/89 Reu: N.T. Magazine Ltda Adv :Pedro Dentes Pinheiro Filho Reu: Victor Alves Franco Filho Adv :Deusdedit Brasil Desp:R.H. Chamo o presente processo à ordem, para tornar sem efeito o despacho de fts. 23 e 25 dos autos, ordenando que o presente seja levado à conta, detendo os interessados sobre a mesma, para posterior homologação. Cumpra-se. Belém, 23/08/89 a) Pedro Paulo Martins.....

ORDINARIA. Proc. nº296/89 Reu: Inácia Carneiro da Rocha Adv : José Maria Pereira Silva Reu: Josimo Ribeiro Aires Adv : Gervasio Meireles Desp : Defiro o pedido de fts. 33 dos autos. Belém 23-08-89 (a) Pedro Paulo Martins.

FALÂNCIA Proc. nº134/89 Reu: São Paulo Ind. e Com. de Maq. de Embalagens Adv :José Mendes Coelho Reu: Distribuidora Paraense de Caramelos Ltda Adv :Paulo Roberto Freitas de Oliveira Desp:R.H. Cumpra-se a parte inicial do "parcear" do Jo D.R.O.M. Público. Belém, 22/08/89 a) Pedro Paulo Martins.....

JOÃO CARLOS SARMAHO ESCRIVÃO